

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

NOTIFICAÇÃO

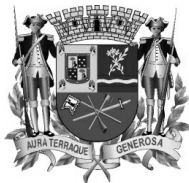
LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS, ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL DISPONIBILIZADO VIA “INTERNET”

FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADOS QUE A PUBLICIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE DIVULGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO E DE SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2026

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO.....	6
2. DA PARTICIPAÇÃO	6
3. DO CREDENCIAMENTO	7
4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	9
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.....	20
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	24
8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	26
9. DA CONTRATAÇÃO	27
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO.....	31
12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.....	31
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	35
ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA	78
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	79
ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL.....	80
ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES	84
ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO	85
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	89



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

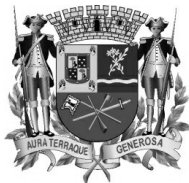
Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO	113
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP	117
ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA	118
ANEXO XI – MODELO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	120
ANEXO XII – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.....	121



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2026

PROCESSO Nº 8060/2026

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2026 ÀS 8H30

ÍTEGRA DO EDITAL E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>

MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO

A Câmara Municipal de São José dos Campos faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com **ITEM ÚNICO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, POR MEIO DE OUTSOURCING, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPOS) E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO AMBIENTE DE IMPRESSÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, que será analisada e julgada pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 90, de 13 de abril de 2026, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas regulamentações.

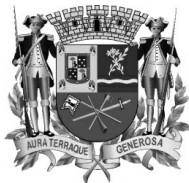
O envelope, contendo **a proposta**, deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e será recebido no endereço: Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, PLENÁRIO MÁRIO SCHOLZ, **no dia 14/10/2026 (quarta-feira) às 8h30**, local e horário em que será realizada a **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão, após o **CREDENCIAMENTO** dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O envelope, contendo os **documentos de habilitação**, será **exigido apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e imediatamente** após o julgamento da proposta, nos termos do item 7.1 do Edital. **Não** atendidas as condições de habilitação do licitante, o Pregoeiro, seguindo a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, convocará o licitante para a **apresentação imediata** do envelope de habilitação e assim sucessivamente até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

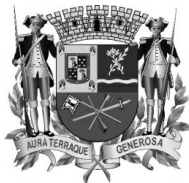
Integram este Edital os Anexos I a XII.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa estimada em **R\$ 1.768.491,96 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**, onerará a dotação da Câmara Municipal de São José dos Campos no elemento de despesa com detalhamento “3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”, consignada nos exercícios de 2026 e 2027.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. Os esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **licitacoes@camarasjc.sp.gov.br** e as impugnações deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José dos Campos: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de *outsourcing*, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão e digitalização, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel e grampos) e disponibilização de sistema de gerenciamento do ambiente de impressão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.**

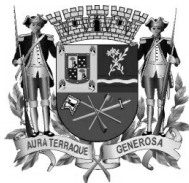
2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. **Não** poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, incluídas as vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f)** cooperativas ou empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g)** empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica;
- h)** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- i) servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de São José dos Campos, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- j) detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo.

2.3. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos em que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme procedimento disposto nos itens 6.22 e 7.11 do Edital.

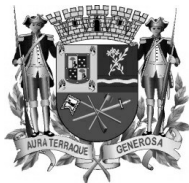
2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes nº 1 e nº 2**):

- a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

credenciamento **não** precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

- b) tratando-se de procurador:** o instrumento público de procuração ou particular, do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c)** documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará o licitante;
- d) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46, observado o disposto nos art. 4º, §§ 2º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.

3.2.1. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.3. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ou com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR.**

3.3.1. Caso o licitante envie documentos com a assinatura eletrônica referida no item 3.3 do Edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para a verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.

3.3.2. **Não serão aceitas** assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 28 de setembro de 2023 (exemplos: DocuSign, Clicksign e similares).

3.3.3. Os arquivos enviados após o prazo de envio disponibilizado pelo Pregoeiro **não serão aceitos**, decaindo do direito de sua apresentação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

3.3.4. Os documentos cuja conformidade da assinatura eletrônica **não seja confirmada mediante acesso ao sistema não serão aceitos pelo Pregoeiro.**

3.3.5. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.

3.3.6. Tratando-se da impossibilidade de verificação da assinatura eletrônica aposta na procuração referida no item 3.1 “b” do Edital, o licitante seguirá na licitação **sem representante credenciado.**

3.3.7. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.

3.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

3.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado e cada representante somente poderá representar 1 (um) licitante.

3.7. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. A proposta **deverá** ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM ÚNICO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

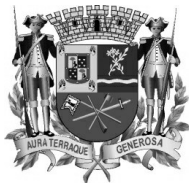
PREGÃO Nº 5/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, POR MEIO DE OUTSOURCING, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPOS) E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO AMBIENTE DE IMPRESSÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

LICITANTE: **XXXX** **(NOME DA EMPRESA)**

- 4.2.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.
- 4.3.** O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta **não** importará o afastamento do licitante da licitação.
- 4.4.** A Proposta de Preços, da forma prevista no Anexo IV, deverá conter:
- a)** **declaração**, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e de que os preços propostos abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - b)** **declaração**, sob as penas da lei, de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - c)** **preço unitário e total**, sendo o preço total **grafado em numeral e por extenso**, contendo até 2 (duas) casas decimais, em **moeda corrente nacional**;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- d) **indicação da marca e do modelo** dos equipamentos que serão disponibilizados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- e) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

4.4.1. Juntamente com a proposta, apresentada na forma dos itens 4.1 e 4.4, deverão ser entregues **os catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados, contemplando as especificações técnicas mínimas estabelecidas no item 3 do Termo de Referência – Anexo I, para confirmação do pleno atendimento.**

4.4.1.1. A não comprovação das especificações técnicas mínimas referidas no item 4.4.1 poderá resultar na desclassificação do licitante.

4.4.1.2. Caso o catálogo oficial não contenha todas as especificações, será aceita **declaração do fabricante** dos equipamentos complementando as informações faltantes.

4.4.2. A proposta deverá ser acompanhada de memória tributária, com a discriminação dos tributos considerados na formação dos preços ofertados, das respectivas alíquotas e bases de cálculo, a fim de subsidiar a eventual revisão dos preços contratados na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e das disposições transitórias da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

4.5. A proposta deverá estar **digitada** com clareza e impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante para organização e identificação da proponente, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário e estar datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.6. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001 **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR.**

4.6.1. Caso o licitante envie a proposta com a assinatura digital referida no item 4.6. do Edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

4.6.2. Não serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 2023 (exemplos: DocuSign, Clicksign e similares).

4.6.3. O arquivo contendo a proposta somente deverá ser enviado após a solicitação do Pregoeiro, no intuito de resguardar o sigilo das propostas.

4.6.4. O arquivo da proposta enviado fora do prazo estabelecido pelo Pregoeiro **não será aceito, decaindo do direito de sua apresentação.**

4.6.5. A proposta cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada, mediante acesso ao sistema, será **desclassificada** pelo Pregoeiro.

4.6.5.1. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura da proposta, o Pregoeiro oportunizará a assinatura do documento, **não** sendo, portanto, a proposta desclassificada com fundamento no item 4.6.5.

4.6.6. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual **indisponibilidade** ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.

4.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.8. Havendo divergência entre:

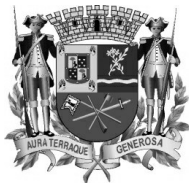
- a)** os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos arábicos, prevalecerá o **menor preço**;
- b)** o quantitativo do item e seu valor unitário, prevalecerá o **menor preço**, desde que corresponda ao total da proposta.

4.9. Não será permitido ao licitante a oferta de proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Edital.

4.10. Conforme as alíneas “a” e “b” do item 4.4, o licitante deverá computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, ficando esclarecido que **não** será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços propostos, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.11. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, implicando em aceitação de todas as disposições do Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação, dispostos no item 5.2, deverão ser entregues em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

PREGÃO Nº 5/2026

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, POR MEIO DE OUTSOURCING, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPOS) E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO AMBIENTE DE IMPRESSÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

LICITANTE: **XXXXX (NOME DA EMPRESA)**

5.2. Para fins de habilitação, **apenas o licitante vencedor da etapa de lances** deverá apresentar toda a documentação indicada a seguir, **obrigatoriamente** dentro do envelope nº 02 (item 5.1):

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **decreto de autorização**, tratando-se de **sociedade estrangeira** no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (**ISS**);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- g) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V – Modelo – Arquivo de Declarações).

5.2.2.1. Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual, etc).

5.2.2.2. As certidões de regularidade fiscal apresentadas deverão abranger os créditos não inscritos em Dívida Ativa, declarados ou apurados e ainda pendentes de inscrição, e os créditos inscritos em Dívida Ativa.

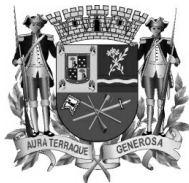
5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de outsourcing de impressão corporativa, incluindo disponibilização, instalação, manutenção, fornecimento de suprimentos e gerenciamento de parque de impressão em rede, mediante atendimento cumulativo dos seguintes requisitos mínimos:

I. Comprovação de experiência na disponibilização e manutenção de, no mínimo, **47 (quarenta e sete) equipamentos multifuncionais A4 coloridos em rede**; e

II. Comprovação de experiência prévia na disponibilização e manutenção de, no mínimo, **1 (um) equipamento multifuncional A3 em rede, colorido ou monocromático, com recursos de acabamento ou produção departamental**, entendendo-se por produção departamental o equipamento A3 com velocidade nominal de impressão igual ou superior a 35 (trinta e cinco) páginas por minuto ou capacidade mensal igual ou superior a 20.000 (vinte





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

mil) páginas, parâmetros correspondentes ao equipamento Tipo IV (item 3.3.4 do Termo de Referência – Anexo I).

b) Indicação de profissional ou profissionais treinados e capacitados pelo fabricante dos equipamentos ofertados, acompanhada da apresentação dos respectivos certificados de treinamento ou capacitação técnica, emitidos pelo fabricante ou por seu representante autorizado no país

5.2.3.1. Será admitido o somatório de quantitativos constantes de diferentes atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida nos incisos I e II da alínea “a”, sendo aceitos atestados referentes a equipamentos de qualquer fabricante, marca, modelo e tecnologia de impressão, desde que atendidas as características exigidas em cada um dos referidos incisos.

5.2.3.2. Os profissionais indicados na forma da alínea “b” deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação.

5.2.3.3. Será admitida a substituição dos profissionais indicados por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.2.3.4. Para fins de assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, em relação a cada profissional indicado na forma da alínea “b”, os documentos comprobatórios do vínculo, conforme previsto no item 9.2 deste Edital.

5.2.3.5. Em sede de diligência, o Pregoeiro poderá requisitar documentos quando houver necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.2.4.1. Para os licitantes sediados no Estado de São Paulo, a apresentação da certidão denominada “Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais” não dispensa a apresentação da certidão emitida pelo sistema eproc, denominada “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”. As referidas certidões deverão ser apresentadas de forma complementar, de modo a abranger a totalidade das informações judiciais pertinentes à qualificação econômico-financeira do licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, em cada um deles, ressalvado o disposto nos itens 5.2.4.2 e 5.2.4.3, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos da seguinte forma:

I. $LG = (AC+ARLP)/(PC+PNC)$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

II. $LC = (AC)/(PC)$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

III. $SG = (AT)/(PC + PNC)$

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

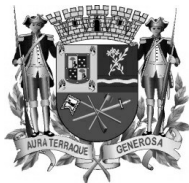
5.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.2.4.5. O licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos na alínea “b” do item 5.2.4, em qualquer dos exercícios, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, ou seja, no mínimo, **R\$ 176.849,20 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, em cada um dos 2





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

(dois) últimos exercícios sociais, ressalvado o disposto nos itens 5.2.4.2 e 5.2.4.3, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.4.5.1. Os índices previstos na alínea “b” do item 5.2.4 serão apurados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

5.2.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.5. VISTORIA PRÉVIA

5.2.5.1. Considerando a necessidade de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante poderá realizar vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de São José dos Campos, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

5.2.5.2. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail à Divisão de Tecnologia da Informação (informatica@camarasjc.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3925-6601.

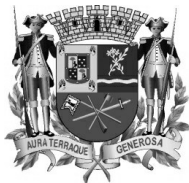
5.2.5.3. Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e de declaração assinada por representante legal da empresa, autorizando sua participação na vistoria.

5.2.5.4. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.5.5. A licitante, mediante realização da vistoria ou apresentação da declaração formal prevista no item anterior, reconhecerá que possui pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos, condições ou peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

5.2.5.6. Não serão aceitos pedidos de alteração contratual, inclusive de reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentados em fatos ou condições preexistentes à apresentação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

da proposta e que fossem passíveis de conhecimento mediante vistoria prévia ou análise das informações disponibilizadas pela Administração.

5.2.5.7. A comprovação da realização da vistoria (Anexo XI) ou a apresentação da declaração formal de pleno conhecimento das condições da contratação (Anexo XII) **constitui condição para habilitação** do licitante, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deverá constar dentro do envelope nº 2 – Habilitação (item 5.1).

5.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.2.6.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo mostrado no Anexo V, atestando que:

- a) nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.400, de 14 de junho de 1993;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.3.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticada em cartório.

5.3.1.1. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3.2. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001 **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

nº 14.063, de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR.**

5.3.2.1. Caso o licitante envie os documentos com a assinatura digital referida no item 5.3.2, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.

5.3.2.2. Não serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 2023 (exemplos: “DocuSign”, “Clicksign” e similares).

5.3.2.3. Os arquivos enviados após o prazo de envio disponibilizado pelo Pregoeiro **não serão aceitos, decaindo do direito** de sua apresentação.

5.3.2.4. Os documentos cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada mediante acesso ao sistema **não serão aceitos** pelo Pregoeiro.

5.3.2.5. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.

5.3.2.6. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.

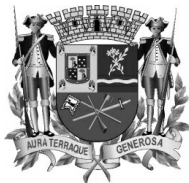
5.3.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.3.4. Na hipótese de **não** constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, sendo que a regularidade fiscal e trabalhista só será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 5.3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.7. Em caso de dúvida sobre o ramo de atividade da empresa, esta será dirimida por meio das disposições constantes do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. Em atendimento ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo e ainda transmitidas ao vivo no endereço: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>.

6.2. Durante a sessão, os licitantes deverão se manifestar exclusivamente por meio dos microfones indicados pelo Pregoeiro, a fim de assegurar a publicidade e a transparência do ato, além de garantir a integridade da gravação. Qualquer manifestação realizada fora do alcance desses microfones será desconsiderada.

6.3. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será feito o **Credenciamento** dos interessados em participar do certame.

6.4. Encerrado o Credenciamento, os licitantes entregarão o envelope contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão, não sendo admitidos novos licitantes.

6.5. Declarada aberta a sessão **não será permitida a retirada das propostas**, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.

6.6. Como ferramenta para gerenciar a sessão será utilizado o Sistema Informatizado da Administração Pública – SIAP.

6.6.1. Caso ocorra desconexão do SIAP, utilizado para o processamento do pregão, por período superior a 60 minutos, após abertura da sessão pública, essa será suspensa e nova data e horário para sua continuidade será marcada, sendo os licitantes comunicados através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).



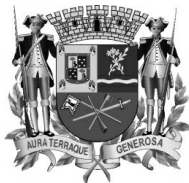


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- 6.6.2.** As normas referentes ao uso do SIAP estão em conformidade com o rito do pregão presencial previsto na legislação vigente.
- 6.7.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**fechado**” e “**aberto**”.
- 6.8.** Os envelopes contendo as propostas serão abertos pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com as especificações constantes do Edital, e os valores lançados no SIAP pela equipe de apoio.
- 6.9.** As propostas ilegíveis, que não possam ser lidas ou que sejam de difícil leitura, não serão lançadas no SIAP e serão desclassificadas pelo Pregoeiro.
- 6.10.** As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
 - c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.11.** Ocorrendo hipótese de igualdade entre as propostas, o Pregoeiro realizará **sorteio** para definir a ordem de lances.
- 6.12.** O julgamento se dará pelo **menor preço**.
- 6.13.** Declarada iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço em ordem decrescente de valor.
- 6.14.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **item**.
- 6.15.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.16.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.
- 6.17.** **Não** serão admitidos lances intermediários, considerados para tanto aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

6.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.

6.20. A etapa competitiva será considerada encerrada quando terminada a disputa entre os licitantes.

6.21. O Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, na ordem crescente de valores, considerando-se o **último lance ofertado**.

6.22. Com base na classificação final, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço, dentre aquelas cujos valores **sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao preço da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente **preço inferior** ao da proposta melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- b) havendo empate, dentre as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo disposto na alínea “a” do item 6.22, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) não havendo apresentação de novo preço, **inferior ao preço da proposta melhor classificada**, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do item 6.22;
- d) na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **não** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;
- e) a obtenção do benefício a que se refere o item 6.22 fica **limitada** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

6.23. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.24. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de São José dos Campos;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.24.1. O preço máximo a que se refere a alínea “c” do item 6.24 é o disposto no Anexo II – Valor de Referência, devendo ser observado o valor total e o valor unitário.

6.25. Será considerada sanável a divergência entre o prazo de validade indicado na proposta e aquele exigido no Edital, desde que o licitante reconheça expressamente que se tratou de erro e proceda à devida retificação durante a sessão pública, com o devido registro em ata.

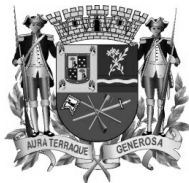
6.26. A Câmara Municipal de São José dos Campos poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, para fins da classificação da proposta.

6.27. Declarada a proposta vencedora, o Pregoeiro indagará aos representantes credenciados dos licitantes sobre a intenção de interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, sob pena de preclusão, registrando em ata a manifestação. Em seguida será iniciada a fase de habilitação.

6.28. A proposta realinhada deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor ao e-mail indicado pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da lavratura da ata da sessão, devendo ser observado, quando for o caso, o valor máximo de que trata a alínea 'c' do item 6.24 deste Edital.

6.28.1. Na hipótese de impossibilidade matemática do realinhamento de preços, será admitida a apresentação de valor inferior ao originalmente ofertado, desde que mantidas as demais condições da proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

7.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá à abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no item 5 do Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará, ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e item 2 do Edital, em especial quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e
- b) Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), através da emissão da **Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação**: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.8. A vedação à inclusão de novo documento não alcançará documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual poderá ser solicitado ao licitante ou emitido pelo Pregoeiro, que o avaliará.

7.8.1. O prazo para apresentação do documento ausente pelo licitante será definido pelo Pregoeiro na sessão pública.

7.8.2. A previsão do item 7.8 **não se aplica** aos documentos de habilitação exigidos no **item 5.2.3.**

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, negociará com o respectivo proponente e decidirá quanto à sua aceitabilidade.

7.10.1. O Pregoeiro convocará o novo licitante classificado para que apresente, de imediato, o envelope de habilitação, com vistas à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos.

7.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser sanadas eventuais irregularidades em documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do crédito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.

7.11.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 7.11 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

7.12. O Pregoeiro procederá na forma do item 7.10 até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.14. O Pregoeiro indagará aos representantes credenciados dos licitantes sobre a intenção de interposição de recurso quanto à habilitação, registrando em ata a manifestação.

8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente após o ato que se pretende impugnar**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

8.8. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

8.9. A decisão sobre o recurso será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.10. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.11. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.12. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.13. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

8.14. A homologação, revogação ou anulação da licitação será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Legislativo – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).

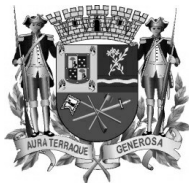
9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Como condição à assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2. Para fins de assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) declaração do fabricante ou catálogo técnico oficial indicando a periodicidade de manutenção preventiva recomendada para cada equipamento ofertado, a qual passará a compor a periodicidade de referência para fins de cumprimento das obrigações previstas no item 3 (Manutenção Preventiva) do Termo de Referência – Anexo I; e
- b) em relação a cada profissional indicado na forma da alínea "b" do item 5.2.3 deste Edital, um dos seguintes documentos comprobatórios do vínculo:

- i. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, em que conste a licitante como contratante;
- ii. contrato social do licitante, no qual conste o profissional como sócio; ou
- iii. contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

9.3. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Contratos da Câmara Municipal convocará a adjudicatária para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação comprobatória indicada nos itens 9.1 e 9.2.

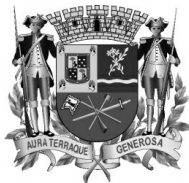
9.3.1. Caso a adjudicatária opte pela prestação da garantia na modalidade “seguro-garantia”, será assegurado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para sua apresentação.

9.3.2. A adjudicatária que optar pela prestação de garantia, nos termos do item 9.3.1, **deverá comunicar formalmente** a Seção de Contratos da Câmara Municipal de São José dos Campos no prazo disposto no item 9.3, **sob pena de decadência do direito à contratação**.

9.3.3. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado pela Câmara Municipal de São José dos Campos de ofício ou mediante requerimento motivado da adjudicatária.

9.4. A convocação será encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico constante da proposta ou outro informado pelo licitante na sessão pública e devidamente registrado em ata.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

9.5. Comprovadas as condições previstas nos itens 9.1 e 9.2, a Seção de Contratos da Câmara Municipal formalizará a celebração do contrato, mediante assinatura do termo de contrato.

9.6. Preferencialmente, o termo de contrato será assinado digitalmente, mediante assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, ou com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada exclusivamente por meio do sistema do governo federal – GOV.BR.

9.7. O termo de contrato somente poderá ser assinado em meio físico quando a adjudicatária demonstrar a impossibilidade de assiná-lo na forma do item 9.6 ou quando não for aplicável a obrigação de utilizar certificado digital para os fins do e-Social instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, ocasião em que será assinado em duas vias de igual teor e forma, cabendo à adjudicatária o ônus de retirá-lo na sede da Câmara Municipal de São José dos Campos no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descarte do documento, permanecendo uma via sob a custódia da Contratante.

9.8. A adjudicatária deverá possuir todas as condições necessárias à habilitação dispostas neste Edital no momento da assinatura do contrato.

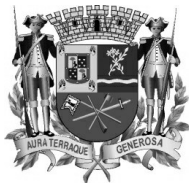
9.9. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, aplicando-se para tanto os procedimentos previstos nos itens 9.1 e seguintes.

9.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.9, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.11. A atualização, de que trata o item 9.10, será realizada mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

9.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.13. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido por este Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa prevista no item 10.4 deste Edital e às sanções cabíveis para a infração dispostas no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme previsto no art. 156, §§ 4º e 5º, da mesma Lei.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Campos, não manter a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; e
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

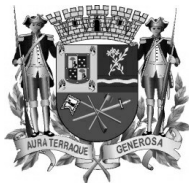
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 11.1.** As disposições sobre o fornecimento e pagamento estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)**, na **Minuta do Contrato (Anexo VII)** e na **Minuta da Autorização de Serviço (Anexo VI)**, que integram este Edital como anexos.
- 11.2.** As disposições sobre a fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Minuta do Contrato (Anexo VII)**, que integram este Edital como anexos.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 12.1.** As sanções previstas para o caso de inadimplemento contratual estão dispostas na **Minuta do Contrato (Anexo VII)**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As regulamentações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 2006, que regem este certame seguem relacionadas abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- a) Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a instrução dos processos de contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.”;
- b) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1, de 13 de janeiro de 2022, que “Regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”;
- c) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022, que “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”;
- d) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, que “Regulamenta a atuação dos servidores envolvidos nos processos de contratação e execução contratual regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”; e
- e) Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022, que “Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de São José dos Campos para contratações públicas de bens, serviços e obras, e dá outras providências.”.

13.1.1. A legislação a que se referem as alíneas "a" a "d" do item 13.1 pode ser consultada no seguinte endereço: <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/legislacao/>.

13.1.2. A legislação a que se refere a alínea "e" do item 13.1 pode ser consultada no seguinte endereço: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/Legislacao>.

13.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

13.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, por meio de diligências, inclusive à Procuradoria Legislativa e com base na legislação, doutrina e jurisprudência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

13.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de São José dos Campos, observadas as prescrições da legislação específica.

13.6. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários e realizar diligências para averiguar informações, podendo inclusive suspender a sessão do pregão e designar nova data para sua continuidade, ficando intimados no mesmo ato os licitantes presentes.

13.7. A Câmara Municipal de São José dos Campos, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando a nova data mediante aviso público.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e não havendo expediente na Câmara Municipal de São José dos Campos, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

13.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.11. Os seguintes anexos integram este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS
DA CONTRATADA

ANEXO XI – MODELO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO XII – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

São José dos Campos, data da assinatura digital.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado eletronicamente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, A, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

1.1. A contratação consiste na prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de outsourcing, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão e digitalização, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel e grampos) e disponibilização de sistema de gerenciamento do ambiente de impressão, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência classificam-se como serviços contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se destinarem ao atendimento de necessidade permanente da Administração, cuja interrupção é suscetível de comprometer a continuidade de suas atividades.

1.3. Os padrões de desempenho e qualidade do objeto foram definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificando-o como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O quantitativo estimado de impressões para a contratação é o seguinte:

TIPO DE IMPRESSÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL (12 MESES)
IMPRESSÃO COLORIDA	280.000	3.360.000
IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA	150.000	1.800.000

1.5. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contado do início da fase de execução dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

1.6. A vigência do contrato abrangerá a execução, o recebimento e o pagamento, iniciando-se na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encerrando-se com o pagamento da última parcela devida.

1.7. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, no interesse da Administração, mediante justificativa e ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos, não podendo exceder em qualquer hipótese o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

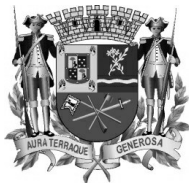
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, B, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhadamente apresentada no Estudo Técnico Preliminar, peça integrante da fase preparatória da contratação, elaborada nos termos do art. 18, caput, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo conteúdo é parte indissociável do processo administrativo que instrui a presente licitação e ao qual este Termo de Referência se reporta para todos os efeitos técnicos e jurídicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A solução consiste na contratação integrada de serviços de impressão corporativa, por meio de outsourcing, compreendendo a disponibilização de equipamentos multifuncionais e scanner, novos e de primeiro uso, a instalação e configuração dos equipamentos no ambiente tecnológico da Câmara Municipal de São José dos Campos, a implantação de sistema de gerenciamento, monitoramento e contabilização de páginas, a prestação de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

suprimentos originais e de primeiro uso, exceto papel e grampos, bem como o treinamento dos usuários e da equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação.

3.2. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a entrega, instalação, configuração, integração à rede local, implantação do sistema de gerenciamento, operação assistida inicial, treinamento, execução contínua dos serviços, fornecimento de suprimentos, manutenção, medição mensal, suporte técnico, substituição de equipamentos quando necessário, até a retirada dos equipamentos ao final do prazo de execução, com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e suprimentos utilizados.

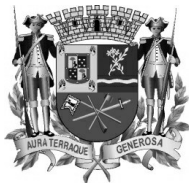
3.2.1. A Contratada será responsável pelo gerenciamento e pelo suporte de todo o ambiente de impressão, abrangendo os equipamentos, a infraestrutura de drivers, configurações e filas de impressão, os suprimentos e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.2. O fornecimento de papel, de qualquer espécie, e de grampos para o módulo de acabamento do equipamento Tipo III não integra o objeto desta contratação e permanecerá sob responsabilidade da Contratante, a quem caberá mantê-los em quantidade suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

3.2.3. Caberá à Contratante disponibilizar a infraestrutura elétrica, de rede local e de espaço físico necessária e adequada à instalação e à operação dos equipamentos nos locais de execução.

EQUIPAMENTO							QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
TIPO	I	–	IMPRESSORA	MULTIFUNCIONAL	A4	COLORIDA	62
DEPARTAMENTAL							





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

TIPO II – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA DE MAIOR CAPACIDADE OPERACIONAL	32
TIPO III – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA DE ALTA PRODUÇÃO COM ACABAMENTO	1
TIPO IV – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA DEPARTAMENTAL	1
TIPO V – SCANNER DE DOCUMENTOS MULTIFORMATO	1

3.3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

3.3.1. **TIPO I – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA DEPARTAMENTAL (INCLUSIVE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA)**

- 3.3.1.1. Equipamento multifuncional A4 colorido.
- 3.3.1.2. Tecnologia de impressão jato de tinta pigmentada.
- 3.3.1.3. Funções de impressão, cópia e digitalização.
- 3.3.1.4. Contabilização de produção de páginas monocromáticas e coloridas separadamente.
- 3.3.1.5. Velocidade de impressão monocromática e colorida de 25 páginas por minuto.
- 3.3.1.6. Ampliação e redução automática de 25% a 400% com função de ajuste automático.
- 3.3.1.7. Driver e painel em português.
- 3.3.1.8. Painel touchscreen colorido de 4 polegadas.
- 3.3.1.9. Tamanhos de papel A4, Ofício e Carta com gramatura de 65 g/m² até 250 g/m².
- 3.3.1.10. Alimentador automático de originais de 50 folhas com opção de frente e verso automático para cópia e digitalização.
- 3.3.1.11. Duplex para cópias, impressão e scanner.
- 3.3.1.12. Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 pontos por polegada (DPI).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- 3.3.1.13. Seletor de cópias de 01 a 999.
- 3.3.1.14. Gaveta de entrada padrão com capacidade de 250 folhas de 75 g/m².
- 3.3.1.15. Gaveta multiuso padrão com capacidade de 80 folhas de 75 g/m² para impressão em papéis especiais, etiquetas, pré-impresso, papel fotográfico, envelope e papel cartão.
- 3.3.1.16. Bandeja de saída de 150 folhas.
- 3.3.1.17. Entrada de Pen drive USB frontal.
- 3.3.1.18. Capacidade mensal de 70.000 páginas por mês.
- 3.3.1.19. Scanner colorido de rede, digitalização para USB, protocolo de transferência de arquivos (FTP), protocolo de compartilhamento de arquivos em rede (SMB), e-mail (envio direto pelo painel do equipamento, não sendo aceito software de envio pelo computador), formato de saída de documento TIFF, PDF, JPG.
- 3.3.1.20. Impressão USB em formato TIFF, JPG, PDF.
- 3.3.1.21. Processador de 750 MHz.
- 3.3.1.22. Memória de 2 GB.
- 3.3.1.23. Linguagem de impressão PCL 5, PCL 6 e PostScript 3.
- 3.3.1.24. Sistemas operacionais compatíveis com Windows, MacOS e Linux.
- 3.3.1.25. Conexão USB 2.0 ou superior e interface de rede ethernet 10/100/1000 base Tx (RJ 45).
- 3.3.1.26. Impressão/digitalização por dispositivo móvel compatível com sistema Android e/ou iOS, através de aplicativo disponibilizado pelo fabricante nas lojas virtuais Google Play e Apple Store.
- 3.3.1.27. Função impressão segura.





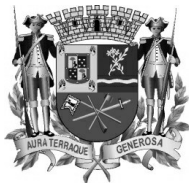
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

3.3.2. TIPO II – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA DE MAIOR CAPACIDADE OPERACIONAL (INCLUSIVE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA)

- 3.3.2.1. Equipamento multifuncional A4 colorido.
- 3.3.2.2. Tecnologia de impressão jato de tinta pigmentada.
- 3.3.2.3. Funções de impressão, cópia e digitalização.
- 3.3.2.4. Contabilização de produção de páginas monocromáticas e coloridas separadamente.
- 3.3.2.5. Velocidade de impressão monocromática e colorida de 40 páginas por minuto.
- 3.3.2.6. Ampliação e redução automática de 25% a 400% com função de ajuste automático.
- 3.3.2.7. Driver e painel em português.
- 3.3.2.8. Painel touchscreen colorido de 9 polegadas.
- 3.3.2.9. Tamanhos de papel A4, Ofício e Carta com gramatura de 65 g/m² até 250 g/m².
- 3.3.2.10. Alimentador automático de originais de 100 folhas com opção de frente e verso automático para cópia e digitalização.
- 3.3.2.11. Duplex para cópias, impressão e scanner.
- 3.3.2.12. Resolução de impressão de 600 x 2.400 DPI.
- 3.3.2.13. Seletor de cópias de 01 a 9.999.
- 3.3.2.14. Gaveta de entrada padrão com capacidade de 500 folhas de 75 g/m².
- 3.3.2.15. Gaveta multiuso padrão com capacidade de 100 folhas de 75 g/m² para impressão em papéis especiais, etiquetas, pré-impresso, papel fotográfico, envelope e papel cartão.
- 3.3.2.16. Bandeja de saída de 300 folhas.
- 3.3.2.17. Entrada de Pen drive USB frontal.
- 3.3.2.18. Capacidade mensal de 200.000 páginas por mês.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

3.3.2.19. Scanner colorido de rede, digitalização para USB, FTP, SMB, e-mail (envio direto pelo painel do equipamento, não sendo aceito software de envio pelo computador), formato de saída de documento TIFF, PDF, JPG.

3.3.2.20. Impressão USB em formato TIFF, JPG, PDF.

3.3.2.21. Processador de 1 GHz.

3.3.2.22. Memória de 8 GB.

3.3.2.23. Linguagem de impressão PCL 5, PCL 6 e PostScript 3.

3.3.2.24. Sistemas operacionais compatíveis com Windows, MacOS e Linux.

3.3.2.25. Conexão USB 2.0 ou superior e interface de rede ethernet 10/100/1000 base Tx (RJ 45).

3.3.2.26. Impressão/digitalização por dispositivo móvel compatível com sistema Android e/ou iOS, através de aplicativo disponibilizado pelo fabricante nas lojas virtuais Google Play e Apple Store.

3.3.2.27. Função impressão segura.

3.3.3. TIPO III – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA DE ALTA PRODUÇÃO COM ACABAMENTO (INCLUSIVE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA)

3.3.3.1. Equipamento multifuncional A3 colorido.

3.3.3.2. Tecnologia de impressão jato de tinta pigmentada.

3.3.3.3. Funções de impressão, cópia e digitalização.

3.3.3.4. Contabilização de produção de páginas monocromáticas e coloridas separadamente.

3.3.3.5. Velocidade de impressão monocromática e colorida de 100 páginas por minuto.

3.3.3.6. Ampliação e redução automática de 25% a 400% com função de ajuste automático.

3.3.3.7. Driver e painel em português.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- 3.3.3.8. Painel touchscreen colorido de 9 polegadas.
- 3.3.3.9. Tamanhos de papel A3, A4, Ofício, com gramatura de 65 g/m² até 350 g/m².
- 3.3.3.10. Alimentador automático de originais de 150 folhas com opção de frente e verso automático de passagem única.
- 3.3.3.11. Duplex para cópias, impressão e scanner.
- 3.3.3.12. Resolução de impressão de 600 x 2.400 DPI.
- 3.3.3.13. Seletor de cópias de 01 a 9.999.
- 3.3.3.14. 4 gavetas de entrada padrão com capacidade de 2.000 folhas de 75 g/m².
- 3.3.3.15. Gaveta multiuso padrão com capacidade de 150 folhas de 75 g/m² para impressão em papéis especiais, etiquetas, pré-impresso, papel fotográfico, envelope e papel cartão.
- 3.3.3.16. Bandeja de saída de 150 folhas.
- 3.3.3.17. Módulo de dobra e finalização com grampeador de posições múltiplas (canto superior esquerdo, canto superior direito e duplo central) de até 50 folhas.
- 3.3.3.18. Entrada de Pen drive USB frontal.
- 3.3.3.19. Capacidade mensal de 400.000 páginas por mês.
- 3.3.3.20. Scanner colorido de rede, digitalização para USB, FTP, SMB, e-mail (envio direto pelo painel do equipamento, não sendo aceito software de envio pelo computador), formato de saída de documento TIFF, PDF, JPG.
- 3.3.3.21. Impressão USB em formato TIFF, JPG, PDF.
- 3.3.3.22. Processador de 750 MHz.
- 3.3.3.23. Memória de 8 GB.
- 3.3.3.24. Linguagem de impressão PCL 5, PCL 6 e PostScript 3.
- 3.3.3.25. Sistemas operacionais compatíveis com Windows, MacOS e Linux.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- 3.3.3.26. Conexão USB 3.0 ou superior e interface de rede ethernet 10/100/1000 base Tx (RJ 45).
- 3.3.3.27. Impressão/digitalização por dispositivo móvel compatível com sistema Android e/ou iOS, através de aplicativo disponibilizado pelo fabricante nas lojas virtuais Google Play e Apple Store.
- 3.3.3.28. Função impressão segura.
- 3.3.4. **TIPO IV – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA DEPARTAMENTAL (INCLUSIVE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA)**
- 3.3.4.1. Equipamento multifuncional A3 colorido.
- 3.3.4.2. Funções de impressão, cópia e digitalização.
- 3.3.4.3. Tecnologia de impressão a laser ou LED.
- 3.3.4.4. Contabilização de produção de páginas monocromáticas e coloridas separadamente.
- 3.3.4.5. Velocidade de impressão monocromática e colorida de 35 páginas por minuto.
- 3.3.4.6. Ampliação e redução automática de 25% a 400% com função de ajuste automático.
- 3.3.4.7. Driver e painel em português.
- 3.3.4.8. Painel touchscreen colorido de 10 polegadas.
- 3.3.4.9. Tamanhos de papel A3, A4, Ofício e Carta com gramatura de 60 g/m² até 300 g/m².
- 3.3.4.10. Alimentador automático de originais de 150 folhas com opção de frente e verso automático para cópia e digitalização em passagem única.
- 3.3.4.11. Duplex para cópias, impressão e digitalização.
- 3.3.4.12. Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 DPI.
- 3.3.4.13. Seletor de cópias de 01 a 9.999.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- 3.3.4.14. 2 gavetas de entrada padrão com capacidade de 500 folhas cada.
- 3.3.4.15. Gaveta multiuso padrão com capacidade de 100 folhas para impressão em papéis especiais, etiquetas, pré-impresso, papel fotográfico, envelope e papel cartão.
- 3.3.4.16. Bandeja de saída de 500 folhas.
- 3.3.4.17. Entrada de Pen drive USB.
- 3.3.4.18. Capacidade mensal de 20.000 páginas.
- 3.3.4.19. Scanner colorido de rede.
- 3.3.4.20. Impressão USB.
- 3.3.4.21. Processador de 1,6 GHz.
- 3.3.4.22. Memória de 6 GB.
- 3.3.4.23. Linguagem de impressão PCL 5, PCL 6 e PostScript 3.
- 3.3.4.24. Conexão USB 2.0 e interface de rede ethernet 10/100/1000.
- 3.3.4.25. Função impressão segura.
- 3.3.5. **TIPO V – SCANNER DE DOCUMENTOS MULTIFORMATO**
- 3.3.5.1. Scanner de documentos multiformato profissional com base fixa e câmera.
- 3.3.5.2. Função de digitalização e gravação de vídeos.
- 3.3.5.3. Tecnologia de digitalização por sensor de óxido metálico complementar (CMOS).
- 3.3.5.4. Velocidade de digitalização de 1 segundo por página monocromática ou colorida.
- 3.3.5.5. Tamanhos de digitalização A3, A4, Ofício e Carta.
- 3.3.5.6. Resolução de 10 Mp.
- 3.3.5.7. Capacidade diária de 5.000 digitalizações.
- 3.3.5.8. Digitalização de folhas soltas, pequenos documentos e livros.
- 3.3.5.9. Exportação nos formatos JPG, PDF, Word, Excel, TXT, MP4 e MP3.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

3.3.5.10. Conexão USB 2.0.

3.3.5.11. Funções de achatamento da curva do livro, ocultação automática de dedos da imagem, detecção automática de viragem de página, detecção de capa e contracapa, recorte múltiplo e correção automática de inclinação de imagem.

3.3.6. DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS ESPECIFICAÇÕES

3.3.6.1. Para fins de comprovação das especificações mínimas previstas nos itens 3.3.1 a 3.3.5: (i) velocidade de impressão é a velocidade nominal declarada pelo fabricante para impressão contínua em papel A4, em modo simplex, nas configurações padrão do equipamento, não sendo considerada a velocidade obtida em modo rascunho, econômico ou equivalente; (ii) capacidade mensal é o ciclo de trabalho mensal máximo (*duty cycle*) declarado pelo fabricante; (iii) todos os requisitos quantitativos são mínimos, sendo aceitos equipamentos com valores superiores em qualquer parâmetro, inclusive dimensão de painel, capacidade de gavetas e bandejas, processador e memória.

3.4. REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS EQUIPAMENTOS

3.4.1. Os equipamentos deverão possuir alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V), de modo a assegurar plena compatibilidade com a rede elétrica disponível nos diversos locais de instalação da Câmara Municipal de São José dos Campos, que apresenta tensões distintas entre seus ambientes, dispensada a utilização de transformadores de voltagem, ressalvado o disposto no item 3.4.1.1.

3.4.1.1. Para o equipamento Tipo IV, cuja tecnologia eletrofotográfica usualmente não comporta alimentação bivolt automática, admite-se alimentação elétrica em tensão única. A rede elétrica do local de instalação desse equipamento opera em 220V. Caso a Contratada disponibilize equipamento com alimentação em 110V, deverá fornecer, instalar e manter, sem custo adicional para a Contratante, transformador de tensão compatível com a potência do equipamento, o qual integrará a solução para todos os efeitos deste Termo de Referência,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

inclusive quanto à manutenção, à substituição em caso de defeito e à retirada ao final da execução contratual.

3.4.2. Os equipamentos deverão estar acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa.

3.5. REQUISITOS DO NSE – NÍVEL DE SERVIÇOS EXIGIDOS

3.5.1. Os níveis de serviço exigidos para a prestação dos serviços deverão observar os seguintes requisitos:

3.5.1.1. até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o primeiro atendimento *on-site*, contadas da abertura do chamado;

3.5.1.2. até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado, para a solução definitiva do incidente ou, caso não solucionado nesse prazo, para a substituição do equipamento indisponível por outro compatível com as especificações exigidas.

3.5.2. A aferição do cumprimento dos níveis de serviço será realizada com base nos registros de abertura, atendimento e encerramento de chamados no sistema de gerenciamento de impressão previsto neste Termo de Referência, cabendo à fiscalização contratual verificar mensalmente o cumprimento dos prazos fixados nos itens anteriores, com base nos relatórios extraídos do referido sistema.

3.6. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO

3.6.1. O sistema de gerenciamento do ambiente de impressão, aplicável aos equipamentos Tipos I a IV, será disponibilizado por meio de software do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, devendo possibilitar:

3.6.1.1. Solução de monitoramento de equipamentos de impressão, digitalização e cópia para controle de informações de medidores, suprimentos e alertas.

3.6.1.2. O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- 3.6.1.2.1. Apresentar informações detalhadas de cada dispositivo, contendo no mínimo: número de série, endereço IP, MAC Address, todos os medidores do equipamento, níveis de suprimento, versão de firmware, status, tipo de conexão (USB, Rede etc.).
- 3.6.1.2.2. Em caso de conexão USB, deverá acompanhar um agente de instalação para a estação de trabalho com o equipamento conectado, capaz de monitorar o equipamento conectado via USB e coletar no mínimo o contador do equipamento.
- 3.6.1.2.3. Possibilidade de configurar alertas e o envio automático de emails, de acordo com regras previamente estabelecidas, para situações como falha no equipamento, falha de conexão, baixo nível ou falta de suprimentos, falta de papel e atolamentos.
- 3.6.1.2.4. Capacidade de gerar relatórios de produção de forma agendada, apurando o volume de impressão, cópia e digitalização separados por grupo e com a possibilidade de configurar a quebra de relatórios, por dia, semana, quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual.
- 3.6.1.2.5. Envio automático dos relatórios via e-mail em formato, PDF, CSV ou HTML de forma programada, com a possibilidade de selecionar o dia específico. Caso o relatório seja solicitado ao final do mês, o sistema deverá ser capaz de identificar o último dia do mês de forma automática.
- 3.6.1.2.6. Ferramenta para criação de um equipamento modelo, onde seja possível replicar a configuração deste modelo para os demais equipamentos instalados.
- 3.6.1.2.7. Possibilidade de verificar automaticamente a disponibilidade de firmware atualizado e de programar sua instalação automática em janela de horário definida em conjunto com a Divisão de Tecnologia da Informação da Contratante (ex.: fora do horário de expediente), dispensada nova autorização específica para cada atualização, desde que observada a programação previamente estabelecida.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

3.6.1.2.8. Monitoramento dos equipamentos online, possibilitando, gerenciar remotamente, via rede TCP/IP, além de efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão e quantidade de suprimentos trocados por equipamentos, além de enviar alertas por e-mail.

3.6.1.2.9. Geração de relatório customizado capaz de informar quantidade de páginas produzidas por período pré-definido, permitir a busca de períodos passados, por equipamento, por cada tipo de serviço como cópia monocromática e colorida, impressão monocromática e colorida e digitalização, além de tamanhos de papel e simplex ou duplex.

3.6.1.2.10. O painel deve ser bloqueado por número de identificação pessoal (PIN) ou Usuário e Senha, com no mínimo 10 (dez) usuários por equipamento.

3.6.1.2.11. Em caso de substituição de um equipamento dever ser possível copiar todas as informações do equipamento substituído como perfil de digitalização, configuração de rede, PIN e Usuário e Senha.

3.6.1.2.12. Os custos relativos ao sistema de gerenciamento de impressão deverão estar inclusos e distribuídos nos preços ofertados.

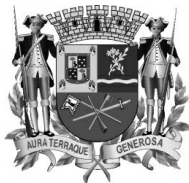
3.6.1.3. Na hipótese de oferta de equipamentos de fabricantes distintos, admite-se que o sistema de gerenciamento seja composto pelo software de cada fabricante, desde que assegurada, para todos os equipamentos Tipos I a IV, a totalidade das funcionalidades previstas no item 3.6.1.2 e que os relatórios de produção sejam disponibilizados de forma consolidada para fins de medição.

3.7. SOFTWARE PARA CAPTURA, EDIÇÃO, INDEXAÇÃO E CONVERSÃO DE IMAGENS

3.7.1. O software, compatível com os equipamentos multifuncionais Tipos I, II e III, deverá possuir as seguintes características mínimas:

3.7.1.1. Configurar até 30 trabalhos pré-definidos com as configurações e perfis de cada trabalho, com a possibilidade de definir uma imagem para cada trabalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

3.7.1.2. Permitir o Bloqueio das configurações de parâmetros para os usuários.

3.7.2. **CAPTURE**

3.7.2.1. Detectar automaticamente o tamanho do original. Função Auto Cropping;

3.7.2.2. Detectar automaticamente se o documento é monocromático, em escala de cinza ou colorido;

3.7.2.3. Rotacionar a imagem automaticamente de acordo com o conteúdo do documento;

3.7.2.4. Definir a resolução de digitalização em valores configuráveis entre 200 e 600 DPI;

3.7.2.5. Função de melhoria de reconhecimento de texto;

3.7.2.6. Corrigir automaticamente a inclinação do documento, baseado em seu conteúdo;

3.7.2.7. Eliminar páginas em branco com ajuste de nível de detecção;

3.7.2.8. Remoção de fundo;

3.7.2.9. Ajuste de Brilho e Contraste;

3.7.2.10. Preencher as bordas do documento automaticamente com opção de selecionar fundo preto ou Branco com ajuste das 4 margens do documento;

3.7.2.11. Possibilidade de saída dupla de documento (Multi Stream);

3.7.2.12. Pré-visualizar as imagens enquanto o documento é digitalizado.

3.7.3. **EDIÇÃO**

3.7.3.1. Possibilidade de inserir, remover, ajustar inclinação, alterar a ordem das páginas digitalizadas antes de salvar o arquivo.

3.7.4. **INDEXAÇÃO**

3.7.4.1. Salvar arquivo de indexação em formatos CSV, TXT ou XML;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

3.7.4.2. Campos de indexação: nome do usuário, data e hora, contador de páginas configurável para ser fixo ou incremental, nome da estação de trabalho, código de barras detectado, reconhecimento óptico de caracteres (OCR) detectado, tipo do código de barras detectado, caminho do arquivo;

3.7.4.3. Nomear os arquivos automaticamente utilizando os dados capturados do documento como: Código de Barras (UPC, EAN, JAN, ITF, CODE39, CODBAR, CODE128, QR Code, PDF417, DataMatrix) e OCR Zonal (Definir uma área do documento, capturar esta informação e abrir uma tela para que o usuário confirme, revise, e, se necessário, corrigir a informação).

3.7.5. Classificar os documentos de acordo com padrões pré-definidos, ou seja, criar amostras de documentos e permitir que seja identificado o tipo do documento, renomeando ou criando um novo arquivo.

3.7.6. Separar trabalhos automaticamente com os seguintes separadores:

3.7.6.1. Por página fixa (definir a quantidade de páginas para fechar o arquivo);

3.7.6.2. Por Página em Branco (caso encontre uma página no lote de documentos, o arquivo é fechado);

3.7.6.3. Código de barras (caso seja encontrado um dos códigos de barras listados, o arquivo é fechado, UPC, EAN, JAN, ITF, CODE39, CODBAR, CODE128, QR Code, PDF417, DataMatrix);

3.7.6.4. OCR Zonal (caso seja encontrado a informação dentro da área selecionada e configurada, o arquivo é fechado);

3.7.6.5. Formulário (caso seja encontrado uma página correspondente ao padrão digitalizado, o arquivo é fechado);

3.7.6.6. Tamanho de arquivo (Definir o tamanho em KB para que o arquivo seja fechado)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

3.7.6.7. Patch Code (fechar o arquivo quando encontrar a página de Patch Code).

3.7.7. **CONVERSÃO DE IMAGENS**

3.7.7.1. Salvar os documentos nos seguintes formatos:

3.7.7.1.1. PDF, PDF/A, PDF OCR (português Brasil);

3.7.7.1.2. TIFF, Multi-TIFF;

3.7.7.1.3. JPEG;

3.7.7.1.4. BMP;

3.7.7.1.5. PNG;

3.7.7.1.6. DOCX, XLSX, PPTX;

3.7.7.1.7. Salvar os arquivos em pasta local, rede, e-mail, FTP, envio para impressora, protocolo de edição e versionamento distribuído na web (WebDAV), SharePoint, EverNote, GoogleDrive, SugarSync.

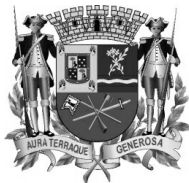
3.7.7.1.8. Permitir ao final do envio do arquivo, executar script de pós processamento em formato .exe, .js ou .vbs.

3.8. **TREINAMENTOS**

3.8.1. O treinamento deverá contemplar a capacitação e a orientação da equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação para a operacionalização dos equipamentos e a substituição dos suprimentos de uso contínuo, tais como cartuchos de toner ou tinta e kits de manutenção.

3.8.2. O treinamento deverá ser realizado na modalidade hands-on, por profissional qualificado, durante o horário de expediente, por ocasião da instalação dos equipamentos, nas dependências da Contratante, sendo destinado aos servidores usuários da unidade em que o equipamento for instalado, inclusive gestores, fiscais e multiplicadores, de modo a capacitá-los para a operação, utilização e exploração das funcionalidades dos equipamentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

3.8.3. Ao término do treinamento, deverá ser emitido certificado contendo, no mínimo, a identificação da empresa responsável, os nomes dos responsáveis pela instalação e pelo treinamento, o número da sala, o nome e a matrícula dos servidores participantes, a data de realização da instalação e do treinamento e as assinaturas dos participantes, devendo o documento ser encaminhado à Divisão de Tecnologia da Informação.

3.9. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA CONTRATANTE

3.9.1. O ambiente de rede disponível para a instalação dos equipamentos é gerenciado através de servidores Windows Server e Linux.

3.9.2. O ambiente computacional da Contratante é composto por desktops e notebooks com sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11, utilizados em conjunto com aplicativos de escritório, leitores de arquivos PDF e editores gráficos, entre outros.

3.10. ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.10.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, em linha de fabricação, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu mais recente estágio de evolução tecnológica de *software* e *hardware*, com todos os drivers necessários para a utilização no ambiente operacional da rede local.

3.10.2. Os equipamentos Tipos I a IV deverão estar conectados ao sistema de gerenciamento do ambiente de impressão, de modo a possibilitar o monitoramento dos dispositivos, dos suprimentos e do consumo, a emissão de alertas e as demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

3.10.3. A configuração dos computadores dos usuários deverá ser realizada de forma padronizada, contemplando a instalação dos drivers e dos demais softwares necessários à utilização de todas as funcionalidades dos equipamentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

3.11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

3.11.1. A assistência técnica e os serviços de manutenção deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, observadas as demais condições e os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

3.11.2. A abertura e o acompanhamento de chamados de assistência técnica e de manutenção dar-se-ão por portal web ou central telefônica disponibilizados pela Contratada, no horário previsto no item anterior, devendo cada chamado receber número de protocolo e ser registrado no sistema de gerenciamento do ambiente de impressão, para fins de aferição dos níveis de serviço nos termos do item 3.5 deste Termo de Referência.

3.12. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.12.1. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na execução do objeto desta contratação, não sendo admitida a subcontratação, nos termos do item 4.1 deste Termo de Referência.

3.12.2. A manutenção preventiva deverá ser executada em conformidade com o manual de operação dos equipamentos e com as recomendações do fabricante, observada a periodicidade por este estabelecida, compreendendo, no mínimo:

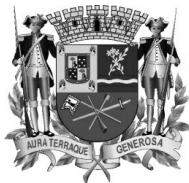
3.12.2.1. a verificação do estado geral de conservação dos equipamentos e, quando necessário, sua substituição;

3.12.2.2. a realização das revisões e dos demais procedimentos de manutenção preventiva previstos pelo fabricante.

3.12.2.3. Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

3.12.3. A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas, na periodicidade indicada na declaração apresentada como condição para a assinatura do contrato, nos termos deste Termo de Referência, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade dos materiais produzidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

3.12.4. A manutenção preventiva deverá ser executada de modo a minimizar a indisponibilidade do equipamento para os usuários, não podendo a interrupção do funcionamento exceder 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de a Contratada disponibilizar equipamento substituto com especificações equivalentes, sem ônus para a Contratante, enquanto perdurar a intervenção.

3.12.5. A Contratada deverá registrar cada intervenção de manutenção preventiva no sistema de gerenciamento do ambiente de impressão e encaminhar à fiscalização contratual, juntamente com o relatório de medição mensal previsto no item 7 deste Termo de Referência, relação das manutenções preventivas realizadas no período, com identificação do equipamento, da data da intervenção e dos procedimentos executados.

3.13. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.13.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que se fizer necessário o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, compreendendo, conforme o caso, ajustes, regulagens, reconfigurações, reparos, substituição de componentes desgastados ou quebrados, ou qualquer outro procedimento técnico necessário à correção de falhas, defeitos ou desempenho inadequado dos equipamentos, incluindo falhas ou defeitos na qualidade de impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, entre outros).

3.13.2. A abertura e o acompanhamento de chamados de manutenção corretiva observarão o disposto no item 3.11.2 deste Termo de Referência.

3.13.3. A manutenção corretiva deverá observar os Níveis de Serviço Exigidos (NSE) definidos no item 'Requisitos do NSE – Nível de Serviços Exigidos' deste Termo de Referência, cabendo à Contratada substituir o equipamento por outro que cumpra todas as especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência sempre que não for possível solucionar o incidente dentro do prazo estabelecido para a solução definitiva do incidente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

3.13.4. Independentemente do cumprimento dos prazos de solução, a Contratada deverá substituir definitivamente, por outro que atenda a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, o equipamento que apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes no período de 90 (noventa) dias, ou que apresentar indisponibilidade recorrente incompatível com a continuidade da prestação dos serviços.

3.13.5. A Contratada será responsável por todos os custos decorrentes de acidentes, avarias, defeitos e danos aos equipamentos, exceto quando comprovadamente resultantes de uso inadequado, negligente ou em desacordo com as orientações de operação fornecidas pela própria Contratada. Nessa hipótese, devidamente apurada e demonstrada a responsabilidade da Contratante, esta ressarcirá à Contratada os custos efetivamente incorridos com o reparo ou a substituição dos componentes danificados.

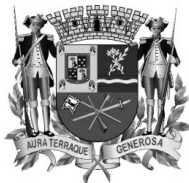
3.14. **SUPRIMENTOS**

3.14.1. A Contratada deverá fornecer todos os suprimentos, peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papéis de qualquer espécie e grampos para o módulo de acabamento do equipamento Tipo III, que serão fornecidos pela Contratante.

3.14.2. A Contratada deverá manter em estoque as peças e os componentes passíveis de reposição contínua, em quantidade suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

3.14.3. Sem prejuízo do disposto no item acima, a Contratada deverá manter estoque mínimo nas dependências da Contratante de todos os suprimentos de uso contínuo dos equipamentos, em quantidade suficiente para não haver interrupções no bom andamento dos serviços prestados, considerado estoque mínimo, para cada equipamento, a disponibilização de 1 (um) kit completo de suprimentos, composto, no mínimo, por: (i) cartuchos de toner ou tinta nas cores preta, ciano, magenta e amarela, compatíveis com o equipamento; (ii) kit de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

limpeza; e (iii) demais suprimentos de reposição frequente recomendados pelo fabricante do equipamento, não considerados aqueles em uso no equipamento.

3.14.4. A reposição contínua de suprimentos (cartuchos de tinta, toner, reveladores, cilindros, esteiras, fusores) nos equipamentos que integram o objeto desta contratação será realizada pelos servidores da Divisão de Tecnologia da Informação da Contratante, após o devido treinamento e as orientações técnicas fornecidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, assegurando-se a adequada capacitação para a execução da atividade.

3.14.5. O reabastecimento do estoque de suprimentos mantido nas dependências da Contratante deverá ser realizado quinzenalmente ou quando atingido o estoque mínimo, o que ocorrer primeiro, ocasião em que a Contratada deverá proceder à retirada dos cartuchos de tinta, toner, revelador, cilindros e demais suprimentos por ela fornecidos que tenham sido substituídos na reposição de suprimentos de que trata o item acima.

3.15. DESTINAÇÃO AMBIENTAL DOS SUPRIMENTOS E RESÍDUOS

3.15.1. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à retirada e à destinação final de toner, revelador, cilindro e demais suprimentos por ela fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, responsabilizando-se pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em especial a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, quanto à produção, ao acondicionamento e à destinação final de resíduos sólidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

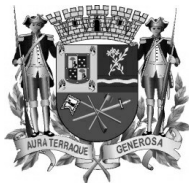
4.2. NORMAS TÉCNICAS, TRABALHISTAS E AMBIENTAIS APLICÁVEIS

4.2.1. A Contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução dos serviços, em especial a NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) e a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), bem como a legislação de segurança e medicina do trabalho aplicável a seus empregados, respondendo exclusiva e integralmente por eventuais infrações, acidentes ou encargos decorrentes do descumprimento dessas normas.

4.2.2. A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à gestão, ao transporte e à destinação final de resíduos decorrentes da execução contratual, em especial a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, e a Lei Municipal nº 7.815, de 19 de março de 2009.

4.2.3. Os equipamentos ofertados deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis a equipamentos eletroeletrônicos comercializados no território nacional, incluindo a certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável ao tipo de equipamento, e a norma ABNT NBR IEC 62368-1, que estabelece os requisitos de segurança para equipamentos de áudio/vídeo, de tecnologia da informação e de comunicação, admitida, para os equipamentos ainda certificados sob a norma anterior, a comprovação de conformidade com a ABNT NBR IEC 60950-1, relativa à segurança de equipamentos de tecnologia da informação, bem como,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

quando o equipamento ofertado possuir interface de comunicação sem fio, a homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), nos termos da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.

4.3. SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.3.1. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido, inclusive quanto à eliminação segura de dados residuais em equipamentos substituídos, retirados ou devolvidos ao final da vigência contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

4.3.2. A Contratada deverá manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela Contratante.

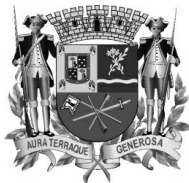
4.4. VISTORIA PRÉVIA

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, sob pena de inabilitação, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

4.4.2. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4.3. A não realização da vistoria prévia deverá ser suprida por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando pleno conhecimento das condições dos locais de instalação necessárias à elaboração da proposta, observados os procedimentos e prazos definidos no item 8 deste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

4.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.5.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo e nas condições estabelecidos na minuta de contrato, observados os arts. 96 e 98, caput e parágrafo único, da referida Lei.

4.6. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

4.6.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

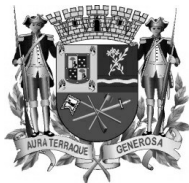
4.6.2. Não será admitida a participação de cooperativas, em razão da natureza dos serviços objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, E, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O regime de execução do objeto é o de empreitada por preço unitário quanto aos equipamentos Tipo I, Tipo II, Tipo III e Tipo IV, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a remuneração da Contratada corresponde ao produto entre os valores unitários contratados e os quantitativos de páginas efetivamente produzidas, e o de empreitada por preço global quanto ao equipamento Tipo V (scanner de documentos multiformato), nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da mesma Lei, tendo em vista que sua remuneração corresponde a preço certo e total, apurado em função do equipamento efetivamente disponibilizado e independentemente do volume de digitalizações realizadas.

5.2. A Autorização de Serviços (AS) será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), iniciando-se a fase de implantação da solução com a confirmação de seu recebimento pela Contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

5.3. FASE DE IMPLANTAÇÃO

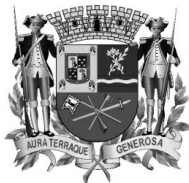
5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados em até 30 (trinta) dias corridos contados da confirmação do recebimento da Autorização de Serviços (AS) pela Contratada, admitindo-se o parcelamento das entregas ao longo desse prazo, correspondente à fase de implantação da solução.

5.3.2. A Contratada deverá informar à Contratante, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir os prazos de entrega, instalação e configuração previstos no item anterior.

5.3.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nos locais indicados na tabela abaixo, cabendo à Contratada providenciar a distribuição física dos equipamentos entre os diversos setores da Câmara Municipal, sem prejuízo de remanejamentos posteriores conforme necessidade operacional da Administração, desde que preservado o quantitativo total contratado.

LOCAL	QTDE TIPO I	QTDE TIPO II	QTDE TIPO III	QTDE TIPO IV	QTDE TIPO V
Assessoria Especial da Mesa Diretora (sala 208)	1				
Procuradoria Legislativa (sala 204)	1				
Gabinete da Presidência (sala 15)	1				
Assessoria do Gabinete da Presidência (sala 01)	1				
Chefia do Gabinete da Presidência (sala 15)	1				
Controladoria-Geral (sala 02)	1				
Ouvidoria (sala 03)	1				
Secretaria Diretoria-Geral (sala 207)		1			
Assessoria da Secretaria Diretoria-Geral I (sala 205)	1	1			





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Assessoria da Secretaria Diretoria-Geral II (sala 203)	1				
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações (sala 209)		1			
Assessoria do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações (sala 209)	1				
Seção de Almoxarifado (sala 110)	1				
Seção de Contratos (sala 209)	1				
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações (sala 210)	1				
Seção de Carreira e Atos de Pessoal (sala 210)	1				
Seção de Compras (sala 210)	1				
Seção de Contabilidade (sala 210)	1				
Seção de Folha de Pagamento (sala 210)	1				
Seção de Tesouraria (sala 210)	1				
Departamento Administrativo (sala 106)		1			
Divisão de Infraestrutura (sala 201)	1				
Seção de Patrimônio (sala 108)	1				
Seção de Serviços Gerais (sala 201)					
Seção de Transportes	1				
Divisão de Tecnologia da Informação (sala 105)	1	1			
Seção de Redes (sala 105)					
Seção de Sistemas (sala 105)					
Seção de Suporte Técnico (sala 105)					
Divisão de Transparência (sala 104)	1				
Seção de Cópias, Arquivo e Correspondência (sala 102)		1	1		
Seção de Informação ao Cidadão (sala 104)	1				





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Seção de Portal de Transparência e Publicidade Oficial (sala 104)					
Departamento de Comunicação (prédio anexo)		1			
Divisão de Imprensa (prédio anexo)	1				
Seção de Comunicação Digital (prédio anexo)					
Seção de Imprensa (prédio anexo)					
Divisão de TV (prédio anexo)	1				
Seção de Operações de TV (prédio anexo)					
Seção de Produção (prédio anexo)					
Central TV Câmara	1				
Departamento Legislativo (sala 101)	1				
Divisão de Assuntos Técnicos Legislativos (sala 101)	1	1			
Seção de Apoio às Comissões (sala 101)					
Seção de Processo Legislativo (sala 101)					
Seção de Redação Legislativa (sala 101)					
Seção de Atas (sala 206)	1				
Divisão de Expediente (sala 103)	1	1			
Seção de Processo de Expediente (sala 103)					
Seção de Redação de Expediente (sala 103)					
Seção de Protocolo Geral (sala 103)					
Cerimonial Legislativo		1		1	
Gabinete 04	1	1			
Gabinete 05	1	1			
Gabinete 06	1	1			





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Gabinete 07	1	1			
Gabinete 08	1	1			
Gabinete 09	1	1			
Gabinete 10	1	1			
Gabinete 11	1	1			
Gabinete 12	1	1			
Gabinete 14	1	1			
Gabinete 16	1	1			
Gabinete 17	1	1			
Gabinete 18	1	1			
Gabinete 19	1	1			
Gabinete 20	1	1			
Gabinete 21	1	1			
Gabinete 22	1	1			
Gabinete 23	1	1			
Gabinete 24	1	1			
Gabinete 25	1	1			
Gabinete 26	1	1			
Lideranças Partidárias	10				
Plenário		1			
Universidade do Vale do Paraíba					1

5.3.4. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) em dias úteis, no horário das 8h às 17h, exceto no período compreendido entre 12h e 13h30, mediante prévio agendamento com a Seção de Contratos, por meio do endereço eletrônico contratos@camarasjc.sp.gov.br. O recebimento dos equipamentos será acompanhado pela Divisão de Tecnologia da Informação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

5.3.5. A Contratante permitirá o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e o horário previsto no item anterior.

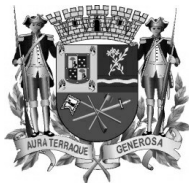
5.3.6. A disponibilização do sistema de gerenciamento compreende sua entrega, instalação e integração com os equipamentos, sistemas e infraestrutura de rede da Contratante, devendo ser executada de forma coordenada com a entrega e a instalação dos equipamentos, de modo a assegurar a plena integração da solução ao final da fase de implantação.

5.3.7. A fase de implantação será considerada concluída quando verificadas, cumulativamente: (i) a entrega, instalação e configuração de todos os equipamentos nos respectivos locais; (ii) a disponibilização, instalação e integração do sistema de gerenciamento a todos os equipamentos Tipos I a IV entregues; e (iii) a realização do treinamento inicial dos usuários e da equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.3.8. A conclusão da fase de implantação, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, deverá ser formalmente comunicada pela Contratada ao fiscal do contrato, por e-mail à Seção de Contratos da Contratante (contratos@camarasjc.sp.gov.br), a quem caberá verificar o cumprimento das condições previstas no item anterior e confirmar, por escrito, a conclusão da implantação, marco a partir do qual se inicia a fase de execução dos serviços. O fiscal do contrato manifestar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, confirmando por escrito a conclusão da fase de implantação ou indicando as pendências a serem sanadas, hipótese em que novo prazo de igual duração será contado da comunicação do respectivo saneamento pela Contratada.

5.3.9. O prazo de conclusão da fase de implantação somente poderá ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e aceita pela Administração, desde





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, alheio à vontade da Contratada, que inviabilize o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.3.10. A prorrogação dependerá de análise da fiscalização e da gestão contratual, não afastando a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis caso seja constatado atraso injustificado ou ausência de adoção, pela Contratada, das providências necessárias ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas.

5.4. FASE DE EXECUÇÃO

5.4.1. A execução dos serviços, para todos os efeitos, inclusive de medição e pagamento, tem início na data da confirmação formal pela Administração da conclusão da fase de implantação, nos termos do item anterior.

5.4.2. O prazo de execução do objeto do contrato é de 12 (doze) meses, contado do início da fase de execução dos serviços, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado pelo interesse da Administração e observado o limite legal.

5.4.3. A Contratada deverá proceder à retirada de seus equipamentos em até 15 (quinze) dias após o término do prazo de execução do objeto.

5.5. RECEBIMENTO

5.5.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.2. Recebimento da execução dos serviços: (i) provisório, mensal, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação, pela Contratada, do relatório de medição previsto no item 7 deste Termo de Referência, ocasião em que o Fiscal realizará a verificação da produção informada e da regularidade dos serviços prestados no período; e (ii) definitivo, mensal, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato no prazo de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório do período, atestando o adequado cumprimento das obrigações contratuais no mês de referência.

5.5.3. O relatório de medição mensal e a documentação comprobatória correspondente deverão ser encaminhados pela Contratada por e-mail à Seção de Contratos da Contratante (contratos@camarasjc.sp.gov.br).

5.5.4. A Nota Fiscal, para fins de pagamento, deverá ser emitida e encaminhada pela Contratada após ser comunicada, por e-mail, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

5.5.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e os materiais aplicados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2. Cabe à Divisão de Tecnologia da Informação da Contratante a gestão dos equipamentos da Contratada dentro do ambiente computacional da Câmara Municipal de São José dos Campos, em articulação com o Fiscal do Contrato.

6.3. A Contratada deverá indicar 1 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, entre outros, admitida a indicação de substituto imediato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

6.4. O Fiscal e o Gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pelo Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal, nos termos da regulamentação interna vigente.

6.5. As atribuições e responsabilidades do Fiscal e do Gestor estão dispostas nos arts. 21 e 22 do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023.

6.6. As partes prestarão, reciprocamente, as informações e os esclarecimentos solicitados, desde que pertinentes à execução dos serviços contratados, cabendo à Contratada comunicar à Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

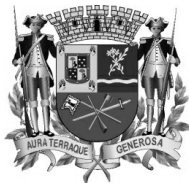
7.1. MEDIÇÃO

7.1.1. A medição da execução dos serviços será mensal, com base nos quantitativos de páginas efetivamente produzidas, apurados automaticamente por meio do *sistema de gerenciamento do ambiente de impressão* fornecido pela Contratada, com separação entre páginas monocromáticas e coloridas.

7.1.2. A Contratada deverá elaborar e encaminhar à Contratante, por e-mail à Seção de Contratos (contratos@camarasjc.sp.gov.br), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de medição contendo os quantitativos totais mensais de páginas monocromáticas e coloridas produzidas, acompanhado dos documentos comprobatórios extraídos do sistema de gerenciamento do ambiente de impressão.

7.1.3. Havendo incorreções nos quantitativos apresentados, a Contratante solicitará à Contratada a correspondente retificação, suspendendo-se a contagem dos prazos de recebimento previstos neste Termo de Referência até a apresentação do relatório corrigido.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

7.2. A remuneração da Contratada será apurada com base na produção de páginas efetivamente realizada, para os equipamentos destinados à impressão (Tipos I a IV), e em valor fixo mensal de disponibilização, para o equipamento Tipo V (scanner de documentos multiformato), por não envolver produção de páginas impressas, conforme a seguinte fórmula:

7.2.1. **$VM = (QCPB \times VUCPB) + (QCC \times VUCC) + (QEV \times VUEV)$**

Onde: VM = Valor mensal devido;

QCPB = Quantidade de cópias/páginas monocromáticas efetivamente produzidas no período;

VUCPB = Valor unitário da cópia/página monocromática;

QCC = Quantidade de cópias/páginas coloridas efetivamente produzidas no período;

VUCC = Valor unitário da cópia/página colorida;

QEV = Quantidade de equipamentos Tipo V (scanner de documentos multiformato) efetivamente disponibilizados no período;

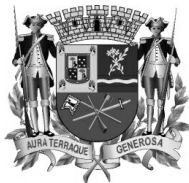
VUEV = Valor unitário mensal pela disponibilização do equipamento Tipo V.

7.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.4. Para fins de medição e pagamento, o período de prestação dos serviços será apurado do primeiro ao último dia de cada mês.

7.5. Caso a prestação dos serviços não compreenda mês integral, seja no início da execução, seja em hipótese de rescisão, extinção ou encerramento antecipado, a remuneração relativa aos equipamentos Tipos I a IV corresponderá à produção de páginas efetivamente realizada no período parcial, e a remuneração relativa ao equipamento Tipo V será apurada proporcionalmente aos dias de efetiva disponibilização (pro rata die).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

7.6. O prazo concedido pela Contratante para a solução de inconsistências na Nota Fiscal pela Contratada não será contabilizado para fins de contagem do prazo de pagamento.

7.7. O pagamento poderá ser realizado mediante:

7.7.1. boleto emitido em benefício direto da Contratada, ocasião em que a data de vencimento do boleto deverá ser igual ou superior à correspondente ao prazo máximo previsto a decorrer entre a data de entrega e o pagamento de acordo com este Termo de Referência; ou

7.7.2. transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira, hipótese em que os dados bancários deverão ser encaminhados no campo de observações da nota fiscal ou em documento anexo à nota fiscal.

7.8. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Câmara por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.

7.9. Na hipótese do item anterior, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, o pagamento será prorrogado até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão presencial, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

8.2.1. ENVELOPE DE PROPOSTA

8.2.1.1. Apresentar os catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados, contemplando as especificações técnicas mínimas estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, para confirmação do pleno atendimento.

8.2.1.2. A não comprovação das especificações técnicas mínimas referidas no item anterior poderá resultar na desclassificação do licitante.

8.2.1.3. Caso o catálogo oficial não contenha todas as especificações, será aceita declaração do fabricante dos equipamentos complementando as informações faltantes.

8.2.1.4. A proposta deverá ser acompanhada de memória tributária, com a discriminação dos tributos considerados na formação dos preços ofertados, das respectivas alíquotas e bases de cálculo, a fim de subsidiar a eventual revisão dos preços contratados na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e das disposições transitórias da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, acompanhado de suas alterações posteriores ou da última consolidação contratual.

8.2.2.2. Para sociedades por ações: Estatuto social, ata da eleição da atual diretoria e documento de inscrição na Junta Comercial.

8.2.2.3. Para empresas individuais: Requerimento de empresário ou ato constitutivo, conforme o caso, devidamente registrado.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (ISS);

8.2.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa).

8.2.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, em cada um deles, ressalvado o disposto nos itens 8.2.4.3 e 8.2.4.4, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos da seguinte forma:

8.2.4.2.1. **$LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC)$**

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

8.2.4.2.2. LC = (AC)/(PC)

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

8.2.4.2.3. SG = (AT)/(PC + PNC)

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

8.2.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4.6. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos no item 8.2.4.2, em qualquer dos exercícios, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvado o disposto nos itens 8.2.4.3 e 8.2.4.4, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.4.6.1. Os índices previstos no item 8.2.4.2 serão apurados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

8.2.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de outsourcing de impressão corporativa, incluindo disponibilização, instalação, manutenção, fornecimento de suprimentos e gerenciamento de parque de impressão em rede, observados os seguintes requisitos mínimos:

8.2.5.1.1. Comprovação de experiência na disponibilização e manutenção de, no mínimo, 47 (quarenta e sete) equipamentos multifuncionais A4 coloridos em rede;

8.2.5.1.2. Comprovação de experiência prévia na disponibilização e manutenção de, no mínimo, 1 (um) equipamento multifuncional A3 em rede, colorido ou monocromático, com recursos de acabamento ou produção departamental, entendendo-se por produção departamental o equipamento A3 com velocidade nominal de impressão igual ou superior a 35 (trinta e cinco) páginas por minuto ou capacidade mensal igual ou superior a 20.000 (vinte mil) páginas, parâmetros correspondentes ao equipamento Tipo IV (item 3.3.4);

8.2.5.2. Será admitido o somatório de quantitativos constantes de diferentes atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, sendo aceitos atestados referentes a equipamentos de qualquer fabricante, marca, modelo e tecnologia de impressão, desde que atendidas as características previstas nos itens 8.2.5.1.1 e 8.2.5.1.2.

8.2.5.3. Indicação de profissional ou profissionais treinados e capacitados pelo fabricante dos equipamentos ofertados, acompanhada da apresentação dos respectivos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

certificados de treinamento ou capacitação técnica, emitidos pelo fabricante ou por seu representante autorizado no país.

8.2.5.3.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação.

8.2.5.3.2. Será admitida a substituição dos profissionais indicados por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

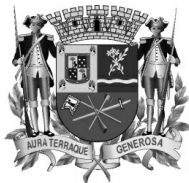
8.2.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

8.2.7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.2.7.1. A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, sob pena de inabilitação, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de São José dos Campos, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, nos termos do item "Vistoria Prévia" deste Termo de Referência.

8.2.7.2. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail à Divisão de Tecnologia da Informação (informatica@camarasjc.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3925-6601.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

8.2.7.3. Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e de declaração assinada por representante legal da empresa, autorizando sua participação na vistoria.

8.2.7.4. A vistoria prévia tem por finalidade possibilitar à licitante o pleno conhecimento das condições locais, das peculiaridades da execução dos serviços e das informações necessárias à elaboração da proposta e à execução contratual.

8.2.7.5. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.7.6. A licitante, mediante realização da vistoria ou apresentação da declaração formal prevista no item anterior, reconhecerá que possui pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos, condições ou peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

8.2.7.7. Não serão aceitos pedidos de alteração contratual, inclusive de reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentados em fatos ou condições preexistentes à apresentação da proposta e que fossem passíveis de conhecimento mediante vistoria prévia ou análise das informações disponibilizadas pela Administração.

8.2.7.8. A comprovação da realização da vistoria ou a apresentação da declaração formal de pleno conhecimento das condições da contratação constitui condição para habilitação da licitante, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.3.1. Previamente à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração do fabricante ou catálogo técnico oficial indicando a periodicidade de manutenção





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

preventiva recomendada para cada equipamento ofertado, a qual passará a compor a periodicidade de referência para fins de cumprimento das obrigações previstas no item 3 (Manutenção Preventiva) deste Termo de Referência.

8.3.2. Para fins de assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, em relação a cada profissional indicado na forma do item 8.2.5.3 deste Termo de Referência, um dos seguintes documentos comprobatórios do vínculo:

8.3.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho em que conste a licitante como contratante;

8.3.2.2. contrato social do licitante, no qual conste o profissional como sócio; ou

8.3.2.3. contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta de documento apartado de pesquisa de preços, elaborado nos termos do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022, observados os parâmetros do seu art. 5º e o tratamento metodológico dos seus arts. 6º e 7º.

9.2. A conformidade da pesquisa de preços e a definição do valor estimado da contratação será de responsabilidade da Seção de Compras, conforme o disposto no artigo 3º, § 2º, I e II, do Ato da Secretaria-Diretoria Geral nº 6, de 10 de março de 2022, e de acordo com as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A adequação orçamentária será definida em Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro a ser elaborado pelo Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, nos termos das atribuições constantes na Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

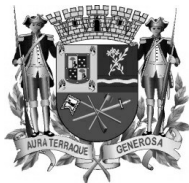
Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 1.768.491,96 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**, correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 147.374,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento:

Descrição	Unidade	Quant. Mensal Estimada	Quant. estimada em 12 meses	Valor unitário máximo (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
Impressão Monocromática	página	150.000	1.800.000	0,10	15.000,00	180.000,00
Impressão Colorida	página	280.000	3.360.000	0,47	131.600,00	1.579.200,00
Equipamento Tipo V	Equipamento/mês	1	-	774,33	774,33	R\$ 9.291,96
Valor Total Estimado					147.374,33	1.768.491,96





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

Eu, (**nome completo**), portador da Cédula de Identidade nº (**nº – órgão emissor**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº **xxxxxx**, representante legal da empresa (**razão social**), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº **xxxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, que:

- a) a empresa está legalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está **excluída das vedações** constantes do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando **apta**, portanto, a exercer o direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela referida Lei, no procedimento licitatório do Pregão nº 5/2026, realizado pela Câmara Municipal de São José dos Campos; e
- b) no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

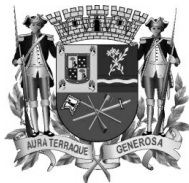
São José dos Campos, **xx** de **xxxxxxx** de 2026.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 5/2026

(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA)

DADOS DO LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
Nº:	BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:	CELULAR:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, POR MEIO DE *OUTSOURCING*, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPOS) E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO AMBIENTE DE IMPRESSÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Item	Descrição	Valor total estimado – 12 meses (R\$)
1	Prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de <i>outsourcing</i> , compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão e digitalização, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel e grampos) e disponibilização de sistema de gerenciamento do ambiente de impressão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I	





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Detalhamento da composição do valor do Item 1

Descrição	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade estimada em 12 meses	Valor unitário proposto (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
Página monocromática	página	150.000	1.800.000	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
Página colorida	página	280.000	3.360.000	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
Disponibilização do equipamento Tipo V – scanner de documentos multiformato	Equipamento/ mês	1	-----	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
Valor Total Estimado R\$						

Relação de equipamentos que serão disponibilizados:

Equipamento	Quantidade de Equipamentos	Marca	Modelo
TIPO I – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA DEPARTAMENTAL	62		





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

TIPO II – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA DE MAIOR CAPACIDADE OPERACIONAL	32		
TIPO III – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA DE ALTA PRODUÇÃO COM ACABAMENTO	1		
TIPO IV – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA DEPARTAMENTAL	1		
TIPO V – SCANNER DE DOCUMENTOS MULTIFORMATO	1		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Porte da empresa: ☐ MEI ☐ ME ☐ EPP ☐ Outro: _____

Regime tributário do licitante na data da proposta: ☐ Simples Nacional ☐ Lucro Presumido
☐ Lucro Real ☐ MEI ☐ Outro: _____

MEMÓRIA TRIBUTÁRIA DA PROPOSTA

Informar, na tabela abaixo, exclusivamente os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços que tenham sido considerados na formação do preço ofertado, observados o regime tributário do licitante e a legislação aplicável. Não deverão ser discriminados na tabela os tributos cuja apuração ou recolhimento dependa de elementos próprios da situação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

econômico-fiscal do licitante e que não possam ser individualizados diretamente em razão da prestação do serviço (como IRPJ e CSLL, por exemplo), sem prejuízo de sua consideração na formação do preço ofertado, quando aplicável.

Tributo	Alíquota (%)	Observações
ISS		
CBS		
IBS		
PIS		
COFINS		

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços acima propostos:

- abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; e
- compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende **a todas as especificações exigidas** no Edital – Pregão nº 5/2026 e no seu Termo de Referência – Anexo I.

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 2026.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350039003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

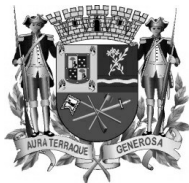
ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO)

Eu, (**nome completo**), portador da Cédula de Identidade nº (**nº – órgão emissor**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº **xxxxxx**, representante legal da empresa (**razão social**), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº **xxxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital:

- a) nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.400, de 14 de junho de 1993.
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

São José dos Campos, **xx** de **xxxxxxxx** de 2026.
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

AS 000xxx/202x - Emissão: xx/xx/202x

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE GESTÃO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES
Seção de Contratos
Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia
CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3925.6641 - 3925.6580
Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br
CNPJ: 50.448.935/0001-03

Fornecedor:	XXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXX	
e-Mail:	XXXXXXXXXXXXXX	Contatos: XXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Bancária:	XXX - XXXXXXXXXXXXXXXX	Agência: XXXXXX C/C: XXXXXX-X

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)
Centro Consumo:	XXXXXXXXXXXXXX
Solic.de Compra:	000XXXX/202X

Processo de compra

Número:	XXXX/202X	Modalidade:	PGP - Pregão - Presencial nº: 000005/2026
Data:	XX/XX/202X	Artigo:	*Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Comprador:	XXXXXXXXXXXXXX		

Condições Específicas da Contratação

Esta AS foi emitida em conformidade com o Pregão nº 5/2026, fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Processo nº 8.060/2025 e ao Contrato nº XX/2026.

A presente AS fica vinculada ao Termo de Referência (evento XX da Solicitação de Compra nº 169/2026), ao Termo de Adjudicação e Homologação (evento XX do Pregão nº 5/2026) e à proposta apresentada pela empresa que será contratada (evento XX do Pregão nº 5/2026).

Objeto: Prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de outsourcing, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão e digitalização, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel e grampos) e disponibilização de sistema de gerenciamento do ambiente de impressão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

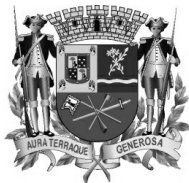
Contrato

Número:	XX/202X	Vigência:	XX/XX/202X	Representante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
---------	---------	-----------	------------	----------------	--------------------



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Informação p/execução

Prazo para início da execução:	XX Dias	Condições de pagamento:	XXXXXXXXXX
Local para execução do serviço:	CMSJC		

Empenho(s)

0XXX/202X - XXXXXX	UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 000XX XXXXXX XX.XXX.XXXX.XXXX XX XXX.XXXX X.X.XX.XX.XX	Valor utilizado: XXXXX,XX
---------------------------	--	----------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
XXX	<u>XXX.XXX</u> XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX,XX
TOTAL:				XXXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

As Condições Gerais de Contratação descritas nesta Autorização de Serviço – AS não se aplicam às contratações formalizadas por Termo de Contrato.

Condições Gerais de Contratação

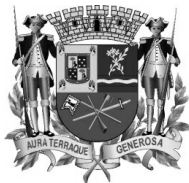
Esta Autorização de Serviço – AS foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara Municipal de São José dos Campos, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Contratação:

- Conforme disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência, caso a Contratada não confirme o recebimento no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu envio, a Contratante publicará o extrato desta Autorização de Serviços – AS no Diário Oficial do Legislativo (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Serviços – AS será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
- Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc. dispostas no Aviso de Contratação/Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara Municipal de São José dos Campos, sob pena de RECUSA dos serviços.
- Do Regime de Execução: A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada pela Contratada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Do Recebimento: O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
 - a) Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular; e
 - b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:
 - a) Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
 - b) Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens V e VI, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Do reajuste: Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) – IPC/FIPE, entre a data do orçamento estimado e mês em que for cabível o reajustamento. O reajuste previsto será concedido de ofício pela Administração nos termos do Ato da Mesa nº 14/2021, sendo formalizado mediante apostilamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

O contratado deverá se encontrar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no artigo 137 da referida lei.

Legislação Aplicável: A presente contratação é celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Constituição do Estado de São Paulo;
- d) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
- e) Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022;
- f) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1, de 13 de janeiro de 2022;
- g) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022;
- h) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023;
- i) Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022; e
- j) Decreto Municipal nº 19.484, de 6 de dezembro de 2023, no caso de ata de registro de preços.

Observações Gerais:

- a) Para cada Autorização de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;
- b) Todo serviço deverá ser prestado no local fixado nesta Autorização de Serviço – AS, às exclusivas expensas da Contratada;
- c) Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Serviço – AS, sobretudo as descrições dos itens faturados;
- d) Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Serviço – AS;
- e) Durante a contratação a Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- f) O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.

Em caso de conflito entre o disposto:

- a) nas Condições Gerais de Contratação e nas Condições Específicas da Contratação, prevalecerá o disposto nas Condições Específicas da Contratação; e
- b) na presente Autorização de Serviço e no Aviso de Contratação/Termo de Referência que deu origem à Autorização de Serviço, prevalecerá o disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

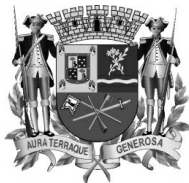
- c) nas Condições Gerais dispostas na Autorização de Serviço - AS e as disposições do contrato/da ata de registro de preços, prevalecem as disposições do contrato/da ata de registro de preços.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/202x

Processo nº 8060/2026

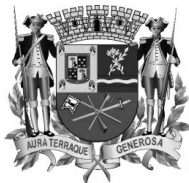
Pregão Presencial nº 5/2026

A Câmara Municipal de São José dos Campos, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12209-535, inscrita no CNPJ sob o nº 50.448.935/0001-03, Isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu Secretário Diretor-Geral, conforme Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, **Michael Robert Boccatto e Silva**, doravante designada simplesmente **Contratante**, e **Contratada**, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na (Rua, Avenida, Travessa), nº xx, (Bairro), (Cidade) – (sigla do Estado), CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo), (nome do representante), cujos demais dados pessoais estão transcritos no “TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA” que se encontra sob a guarda da Contratante, tendo em vista o Termo de Adjudicação e Homologação constante dos autos do processo epígrafado (evento x.x), resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de *outsourcing*, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão e digitalização, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

suprimentos (exceto papel e grampos) e disponibilização de sistema de gerenciamento do ambiente de impressão, conforme quantitativo estimado:

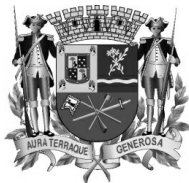
TIPO DE IMPRESSÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL (12 MESES)
IMPRESSÃO COLORIDA	280.000	3.360.000
IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA	150.000	1.800.000

2. As especificações detalhadas do objeto são as constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital (**evento x.x** do Processo Licitatório – Pregão nº 5/2026 – Processo nº 8060/2026), que integra o presente contrato como parte indissociável.

Cláusula II – Do Regime de Execução

1. O regime de execução do objeto é o de empreitada por preço unitário quanto aos equipamentos Tipo I, Tipo II, Tipo III e Tipo IV, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a remuneração da Contratada corresponde ao produto entre os valores unitários contratados e os quantitativos de páginas efetivamente produzidas, e o de empreitada por preço global quanto ao equipamento Tipo V (scanner de documentos multiformato), nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da mesma Lei, tendo em vista que sua remuneração corresponde a preço certo e total, apurado em função do equipamento efetivamente disponibilizado e independentemente do volume de digitalizações realizadas.
2. A fase de implantação da solução terá início com a confirmação do recebimento da Autorização de Serviço (AS) pela Contratada.
3. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados em até 30 (trinta) dias corridos contados da confirmação do recebimento da Autorização de Serviços (AS) pela





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

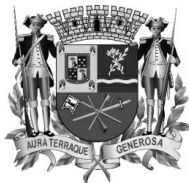
Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Contratada, admitindo-se o parcelamento das entregas ao longo desse prazo, correspondente à fase de implantação da solução.

4. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nos locais indicados na tabela abaixo, cabendo à Contratada providenciar a distribuição física dos equipamentos entre os diversos setores da Câmara Municipal, sem prejuízo de remanejamentos posteriores conforme necessidade operacional da Administração, desde que preservado o quantitativo total contratado:

LOCAL	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TIPO IV	TIPO V
Assessoria Especial da Mesa Diretora (sala 208)	1				
Procuradoria Legislativa (sala 204)	1				
Gabinete da Presidência (sala 15)	1				
Assessoria do Gabinete da Presidência (sala 01)	1				
Chefia do Gabinete da Presidência (sala 15)	1				
Controladoria-Geral (sala 02)	1				
Ouvidoria (sala 03)	1				
Secretaria Diretoria-Geral (sala 207)		1			
Assessoria da Secretaria Diretoria-Geral I (sala 205)	1	1			
Assessoria da Secretaria Diretoria-Geral II (sala 203)	1				
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações (sala 209)		1			
Assessoria do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações (sala 209)	1				
Seção de Almoxarifado (sala 110)	1				
Seção de Contratos (sala 209)	1				
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações (sala 210)	1				



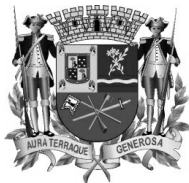


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Seção de Carreira e Atos de Pessoal (sala 210)	1				
Seção de Compras (sala 210)	1				
Seção de Contabilidade (sala 210)	1				
Seção de Folha de Pagamento (sala 210)	1				
Seção de Tesouraria (sala 210)	1				
Departamento Administrativo (sala 106)		1			
Divisão de Infraestrutura (sala 201)	1				
Seção de Patrimônio (sala 108)	1				
Seção de Serviços Gerais (sala 201)					
Seção de Transportes	1				
Divisão de Tecnologia da Informação (sala 105)	1	1			
Seção de Redes (sala 105)					
Seção de Sistemas (sala 105)					
Seção de Suporte Técnico (sala 105)					
Divisão de Transparência (sala 104)	1				
Seção de Cópias, Arquivo e Correspondência (sala 102)		1	1		
Seção de Informação ao Cidadão (sala 104)	1				
Seção de Portal de Transparência e Publicidade Oficial (sala 104)					
Departamento de Comunicação (prédio anexo)		1			
Divisão de Imprensa (prédio anexo)	1				
Seção de Comunicação Digital (prédio anexo)					
Seção de Imprensa (prédio anexo)					
Divisão de TV (prédio anexo)	1				
Seção de Operações de TV (prédio anexo)					
Seção de Produção (prédio anexo)					
Central TV Câmara	1				



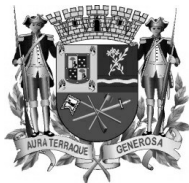


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Departamento Legislativo (sala 101)	1				
Divisão de Assuntos Técnicos Legislativos (sala 101)	1	1			
Seção de Apoio às Comissões (sala 101)					
Seção de Processo Legislativo (sala 101)					
Seção de Redação Legislativa (sala 101)					
Seção de Atas (sala 206)	1				
Divisão de Expediente (sala 103)	1	1			
Seção de Processo de Expediente (sala 103)					
Seção de Redação de Expediente (sala 103)					
Seção de Protocolo Geral (sala 103)					
Cerimonial Legislativo		1		1	
Gabinete 04	1	1			
Gabinete 05	1	1			
Gabinete 06	1	1			
Gabinete 07	1	1			
Gabinete 08	1	1			
Gabinete 09	1	1			
Gabinete 10	1	1			
Gabinete 11	1	1			
Gabinete 12	1	1			
Gabinete 14	1	1			
Gabinete 16	1	1			
Gabinete 17	1	1			
Gabinete 18	1	1			
Gabinete 19	1	1			
Gabinete 20	1	1			
Gabinete 21	1	1			





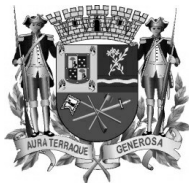
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Gabinete 22	1	1			
Gabinete 23	1	1			
Gabinete 24	1	1			
Gabinete 25	1	1			
Gabinete 26	1	1			
Lideranças Partidárias	10				
Plenário		1			
Universidade do Vale do Paraíba					1

5. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) em dias úteis, no horário das 8h às 17h, exceto no período compreendido entre 12h e 13h30, mediante prévio agendamento com a Seção de Contratos, por meio do endereço eletrônico contratos@camarasjc.sp.gov.br.
6. A entrega dos equipamentos será acompanhada pela Divisão de Tecnologia da Informação.
7. A disponibilização do sistema de gerenciamento do ambiente de impressão compreende sua entrega, instalação e integração com os equipamentos, sistemas e infraestrutura de rede da Contratante, devendo ser executada de forma coordenada com a entrega e a instalação dos equipamentos, de modo a assegurar a plena integração da solução ao final da fase de implantação.
8. A fase de implantação será considerada concluída quando verificadas, cumulativamente, as seguintes condições:
- a entrega, instalação e configuração de todos os equipamentos nos respectivos locais;
 - a disponibilização, instalação e integração do sistema de gerenciamento do ambiente de impressão a todos os equipamentos entregues; e





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- c. a realização do treinamento inicial dos usuários e da equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme previsto no Termo de Referência.
9. A conclusão da fase de implantação, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, deverá ser formalmente comunicada pela Contratada ao fiscal do contrato, por e-mail à Seção de Contratos da Contratante (contratos@camarasjc.sp.gov.br), a quem caberá verificar o cumprimento das condições previstas no item anterior e confirmar, por escrito, a conclusão da implantação, marco a partir do qual se inicia a fase de execução dos serviços.
10. Caberá ao fiscal do contrato manifestar-se, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, confirmando por escrito a conclusão da fase de implantação ou indicando as pendências a serem sanadas, hipótese em que novo prazo de igual duração será contado da comunicação do respectivo saneamento pela Contratada.
11. O prazo de conclusão da fase de implantação somente poderá ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, alheio à vontade da Contratada, que inviabilize o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.
12. A prorrogação dependerá de análise da fiscalização e da gestão contratual, não afastando a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis caso seja constatado atraso injustificado ou ausência de adoção, pela Contratada, das providências necessárias ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas.
13. A fase de execução dos serviços terá início na data da confirmação formal, pela Administração, da conclusão da fase de implantação, constituindo esse o marco inicial para todos os efeitos, inclusive de medição e pagamento.
14. Os profissionais indicados pela Contratada por ocasião da licitação deverão participar da execução dos serviços objeto deste contrato.



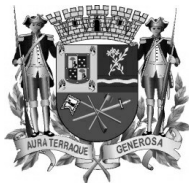


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

15. A substituição dos profissionais indicados somente será admitida mediante prévia aprovação da Contratante, por profissionais que atendam aos requisitos de qualificação exigidos na licitação e possuam experiência equivalente ou superior à dos profissionais substituídos.
16. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá apresentar, previamente, a documentação comprobatória da qualificação e do vínculo do profissional substituto.
17. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18. O recebimento provisório de cada parcela mensal da execução contratual ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação, pela Contratada, do relatório de medição previsto no item 3 da cláusula III deste Contrato, ocasião em que o Fiscal realizará a verificação da produção informada e da regularidade dos serviços prestados no período.
19. O recebimento definitivo de cada parcela mensal da execução contratual ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação pelo Gestor do contrato do atendimento das exigências contratuais e da regularização de eventuais pendências apontadas pelo Fiscal.
20. O relatório de medição mensal e a documentação comprobatória correspondente deverão ser encaminhados pela Contratada por e-mail à Seção de Contratos da Contratante (contratos@camarasjc.sp.gov.br).
21. A Nota Fiscal, para fins de pagamento, deverá ser emitida e encaminhada pela Contratada após ser comunicada, por e-mail, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Cláusula III – Do Preço, Medição e das Condições de Pagamento

1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), sendo a remuneração da Contratada apurada com base nos valores unitários constantes da planilha abaixo:

Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade em 12 meses	Valor unitário calculado	Valor total calculado 12 meses
Impressão Monocromática	150.000	1.800.000	R\$ XXX	R\$ XXX
Impressão Colorida	280.000	3.360.000	R\$ XXX	R\$ XXX
Equipamento Tipo V	1	-	R\$ XXX	R\$ XXX

2. A **medição** da execução dos serviços será mensal, com base nos quantitativos de páginas efetivamente produzidas, apurados automaticamente por meio do sistema de gerenciamento do ambiente de impressão fornecido pela Contratada, com separação entre páginas monocromáticas e coloridas.

3. A Contratada deverá elaborar e encaminhar à Contratante, por e-mail à Seção de Contratos (contratos@camarasjc.sp.gov.br), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de medição contendo os quantitativos totais mensais de páginas monocromáticas e coloridas produzidas, acompanhado dos documentos comprobatórios extraídos do sistema de gerenciamento do ambiente de impressão.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

4. Havendo incorreções nos quantitativos apresentados, a Contratante solicitará à Contratada a correspondente retificação, suspendendo-se a contagem dos prazos de recebimento previstos na cláusula II deste Contrato até a apresentação do relatório corrigido.

5. A remuneração da Contratada será apurada com base na produção de páginas efetivamente realizada, para os equipamentos destinados à impressão (Tipos I a IV), e em valor fixo mensal de disponibilização, para o equipamento Tipo V (scanner de documentos multiformato), por não envolver produção de páginas impressas, conforme a seguinte fórmula:

$$VM = (QCPB \times VUCPB) + (QCC \times VUCC) + (QEV \times VUEV)$$

Onde:

VM = Valor mensal devido;

QCPB = Quantidade de cópias/páginas monocromáticas efetivamente produzidas no período;

VUCPB = Valor unitário da cópia/página monocromática;

QCC = Quantidade de cópias/páginas coloridas efetivamente produzidas no período;

VUCC = Valor unitário da cópia/página colorida;

QEV = Quantidade de equipamentos Tipo V (scanner de documentos multiformato) efetivamente disponibilizados no período;

VUEV = Valor unitário mensal pela disponibilização do equipamento Tipo V.

6. Para fins de medição e pagamento, o período de prestação dos serviços será apurado do primeiro ao último dia de cada mês.



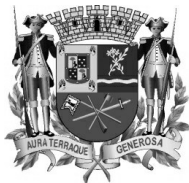


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

7. Caso a prestação dos serviços não compreenda mês integral, seja no início da execução, seja em hipótese de rescisão, extinção ou encerramento antecipado, a remuneração relativa aos equipamentos Tipos I a IV corresponderá à produção de páginas efetivamente realizada no período parcial, e a remuneração relativa ao equipamento Tipo V será apurada proporcionalmente aos dias de efetiva disponibilização (pro rata die).
8. O pagamento pelos serviços será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
9. O prazo concedido pela Contratante para a solução de inconsistências na Nota Fiscal pela Contratada não será contabilizado para fins de contagem do prazo de pagamento.
10. O pagamento poderá ser realizado mediante:
 - a. Boleto emitido em benefício direto da Contratada, no qual a data de vencimento do boleto deverá respeitar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis contados do protocolo da nota fiscal; ou
 - b. Transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira nacional, hipótese em que os dados bancários deverão constar no campo de observações da nota fiscal encaminhada ou em documento anexo.
11. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Câmara Municipal de São José dos Campos por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.
12. Na hipótese do item anterior, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, o pagamento será prorrogado até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

13. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância cuja responsabilidade seja da Contratada e que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Contratante.
14. Se na data prevista para o pagamento excepcionalmente não houver expediente na Câmara Municipal de São José dos Campos, o prazo será automaticamente antecipado para o dia de expediente imediatamente anterior.
15. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.
16. É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ.
17. Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (**ICTI**), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (**Ipea**), entre a data do orçamento estimado e o mês em que for cabível o reajustamento.
18. O reajuste previsto no item 17 será concedido de ofício pela Administração nos termos da regulamentação interna vigente, sendo formalizado mediante apostilamento.

Cláusula IV – Dos Prazos

1. A Autorização de Serviços (AS) será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



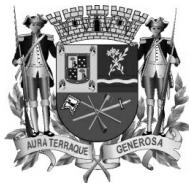


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

2. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Serviço (AS) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio pela Contratante.
3. Caso a Contratada não confirme o recebimento no prazo disposto no item 1 desta cláusula, a Contratante publicará a Autorização de Serviço (AS) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encaminhará ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o link para consulta da íntegra do documento. Nessa hipótese, a Autorização de Serviço (AS) será considerada recebida no primeiro dia útil subsequente à data da publicação.
4. O prazo de execução do objeto do contrato é de 12 (doze) meses, contado do início da fase de execução dos serviços, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pelo interesse da Administração e observado o limite legal.
5. O prazo de vigência do contrato abrangerá a execução, o recebimento e o pagamento, iniciando-se na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encerrando-se com o pagamento da última parcela devida.
6. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, no interesse da Administração, mediante justificativa e ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos, não podendo exceder em qualquer hipótese o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7. O extrato do contrato será publicado, ainda, no Diário Oficial do Legislativo de São José dos Campos (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).
8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 15 (quinze) dias úteis.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Cláusula V – Do Nível de Serviços Exigidos (NSE)

1. Os níveis de serviço exigidos para a prestação dos serviços deverão observar os seguintes requisitos:
 - a. até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o primeiro atendimento on-site, contadas da abertura do chamado;
 - b. até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado, para a solução definitiva do incidente ou, caso não solucionado nesse prazo, para a substituição do equipamento indisponível por outro compatível com as especificações exigidas.
2. A aferição do cumprimento dos níveis de serviço será realizada com base nos registros de abertura, atendimento e encerramento de chamados no sistema de gerenciamento de impressão, cabendo à fiscalização contratual verificar mensalmente o cumprimento dos prazos fixados nos itens anteriores, com base nos relatórios extraídos do referido sistema.
3. A assistência técnica e os serviços de manutenção deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, observadas as demais condições e os níveis de serviço.
4. A abertura e o acompanhamento de chamados para manutenção corretiva serão realizados via portal web ou central telefônica (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), garantindo a disponibilização dos recursos de forma estável, com confiabilidade e segurança.

Cláusula VI – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de São José dos Campos, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas”, no elemento de despesa com detalhamento “3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”, consignada nos exercícios de 2026 e 2027.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Cláusula VII – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, e dos Casos de Rescisão

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.
2. A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer alteração do regime tributário aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato que possa repercutir sobre a execução contratual ou sobre os valores contratados, bem como apresentar, quando solicitado pela Contratante, informações e documentos relativos à incidência da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) sobre a referida prestação.
3. A Contratada é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, cumprindo **todas** as obrigações dispostas no Edital e seus anexos (**evento x.x – PL.PG nº 5/2026 – Processo nº 8060/2026**), observando ainda as seguintes obrigações:
 - a. dar integral cumprimento ao disposto na Proposta;
 - b. cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam realizados;
 - c. atender prontamente às reclamações da Contratante, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, o fornecimento ou serviço que não atender à qualidade estabelecida;
 - d. responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à Contratante;
 - e. arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- f. responsabilizar-se pelo pagamento de indenizações e pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que causar, por dolo ou culpa, à Contratante, à Administração ou a terceiros, inclusive os decorrentes de falhas na execução contratual, bem como por todos os ônus, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e acidentes de trabalho relacionados ao pessoal designado para a execução do objeto;
 - g. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - h. dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - i. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
 - j. regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus à Contratante;
 - k. comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade relacionada à execução dos serviços ou que possa afetar a Contratante.
4. **Não** será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.
5. A Contratada deve manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6. A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses previstas no art. 137 da referida lei:



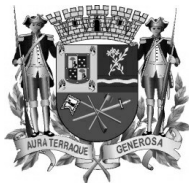


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
 - g. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, desde que exigíveis no termo da legislação vigente.
7. A Contratada deverá indicar 1 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, entre outros, admitida a indicação de substituto imediato.
8. A Contratante se obriga a acompanhar e fiscalizar, através do Fiscal do contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
9. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

empregados nesse sentido, inclusive quanto à eliminação segura de dados residuais em equipamentos substituídos, retirados ou devolvidos ao final da vigência contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

10. A Contratada deverá manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela Contratante.

11. No **tratamento** de dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, a Contratada deverá observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e atender as disposições e solicitações encaminhadas pela Contratante.

12. A Contratante deverá ser notificada pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas **contadas a partir da ciência** a respeito de:

a. qualquer descumprimento das disposições legais relativas à Proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados que afetem o tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato;

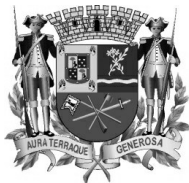
b. qualquer **incidente** de segurança no **tratamento de dados pessoais durante a execução do objeto**.

13. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante, diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de quaisquer normas de proteção de dados pessoais.

Cláusula VIII – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

2. O Fiscal e o Gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pelo Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos, nos termos da regulamentação interna vigente.
3. As atribuições e responsabilidades do Fiscal e do Gestor do contrato serão aquelas previstas, respectivamente, nos arts. 21 e 22 do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, ou em norma interna que venha a substituí-lo.
4. Cabe à Divisão de Tecnologia da Informação da Contratante a gestão dos equipamentos da Contratada dentro do ambiente computacional da Câmara Municipal de São José dos Campos, em articulação com o Fiscal do Contrato.

Cláusula IX – Das Sanções Aplicáveis

1. No caso de descumprimento das cláusulas deste contrato e nas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 1 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
3. A penalidade de multa, prevista na alínea “b” do item 1 desta cláusula, será aplicada à Contratada no percentual de:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, diante da indisponibilidade de quaisquer dos serviços que compõem o objeto por mais de 30 dias, caracterizando nesses termos a **inexecução parcial** do objeto deste contrato;
 - b. 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total dos serviços objeto deste contrato, caracterizando nesses termos a **inexecução total** do objeto deste contrato;
 - c. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, que não foram objeto de sanção especificada anteriormente.
4. Nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora no percentual de:
- a. **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, **por dia** de atraso injustificado na conclusão da fase de implantação da solução, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para sua conclusão;
 - b. **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, **por dia** de paralisação injustificada da prestação dos serviços;
 - c. **0,1%** (um décimo por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, **por hora** de atraso injustificado na realização do primeiro atendimento presencial dos chamados, a contar da primeira hora subsequente ao término do prazo estabelecido para sua realização, conforme item 1, alínea “a”, da Cláusula V deste contrato;
 - d. **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, **por hora** de atraso injustificado na resolução definitiva dos chamados, a contar da primeira hora subsequente ao término do prazo estabelecido para sua realização, conforme item 1, alínea “b”, da Cláusula V deste contrato;



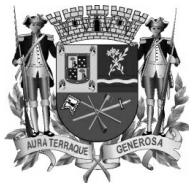


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- e. **0,1%** (um décimo por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, **por dia** de atraso injustificado no atendimento de notificação formal expedida pela fiscalização para correção de irregularidade ou cumprimento de obrigação contratual, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo expressamente fixado na notificação, desde que o respectivo descumprimento não esteja sujeito a penalidade específica prevista neste contrato.
5. O atraso justificado será caracterizado por motivo relevante apresentado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.
6. Caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, será aplicada a multa referente à inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, disposta nas alíneas “a” e “b” do item 3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis previstas nessa cláusula, e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante.
7. A aplicação de multa de mora, alíneas “a” a “e” do item 4 desta cláusula, não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras penalidades previstas nesta cláusula.
8. Caso a Contratada reincida em conduta considerada como infração contratual, devidamente apurada e aplicada anteriormente, ficará **sujeita ao dobro da multa** anteriormente aplicada, sem prejuízo do direito de a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, recebendo o montante atualizado das multas aplicadas.
9. No caso de multas diárias, não será considerada reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias ininterruptamente.
10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
11. Na aplicação das sanções dispostas nesta cláusula serão observados os artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Cláusula X – Da Garantia

1. É exigida a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência contratual e, nas hipóteses de prorrogação ou alteração do valor do contrato, prorrogada e/ou complementada, conforme o caso, de modo a preservar o percentual estabelecido.
2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades:
 - a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b. seguro-garantia;
 - c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

Cláusula XI – Da Vinculação à Proposta e ao Edital

1. O presente Contrato fica vinculado à Proposta apresentada pela Contratada (**evento x.x** – PL.PG nº 5/2026 – Processo nº 8060/2026) e ao Edital da Licitação (**evento x.x** – PL.PG nº 5/2026 – Processo nº 8060/2026).

Cláusula XII – Do Atestado de Capacidade Técnica

1. A Contratante poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados pela Contratada, observados os seguintes requisitos:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

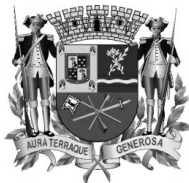
Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

- a. requerimento da Contratada;
 - b. término do prazo inicial de execução do objeto;
 - c. manifestação do gestor do contrato atestando que os serviços foram prestados em conformidade com o objeto contratado e que não houve ocorrência ou conduta que desabone a Contratada.
2. O Atestado de Capacidade Técnica conterá a descrição dos serviços, os valores, o período executado e os números de referência ao presente Contrato.
3. O presente Contrato, eventuais Termos Aditivos e Apostilamentos, assim como o Edital da Licitação, constituirão anexos do Atestado de Capacidade Técnica e o integrarão.

Cláusula XIII – Da Legislação Aplicável

1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas regulamentações e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas e suas regulamentações:
- a. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - c. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
 - d. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
 - e. Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
 - f. Constituição do Estado de São Paulo;
 - g. Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006;
 - h. Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
 - i. Lei Municipal nº 7.815, de 19 de março de 2009.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Cláusula XIV – Do Foro

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma. (fecho para assinatura em documento físico) OU

E por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente termo. (fecho para assinatura digital)

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 202x. (data para assinatura em documento físico)
OU

São José dos Campos, data da última assinatura digital das partes. (data para assinatura digital)

Câmara Municipal de São José dos Campos

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

Empresa Contratada

Representante

cargo

Testemunhas:

Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues

Testemunha

Gestor do Núcleo de Gestão Finanças e
Contratações

cargo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: xx/202x

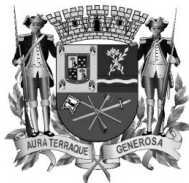
OBJETO: Prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de *outsourcing*, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão e digitalização, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel e grampos) e disponibilização de sistema de gerenciamento do ambiente de impressão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Fiscal do Contrato

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Gestor do Contrato

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Pregoeiro

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS COM ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

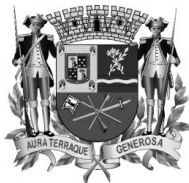
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CNPJ Nº: 50.448.935/0001-03

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO Nº: xx/202x

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato abrangerá a execução, o recebimento e o pagamento, iniciando-se na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encerrando-se com o pagamento da última parcela devida.

OBJETO: Prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de *outsourcing*, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão e digitalização, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel e grampos) e disponibilização de sistema de gerenciamento do ambiente de impressão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José dos Campos, xx de xxxxx de 202x.

Câmara Municipal de São José dos Campos

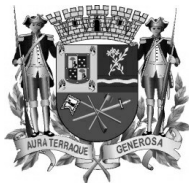
José Roberto de Castro Morais

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

**ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS
RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202x

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de São José dos Campos durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

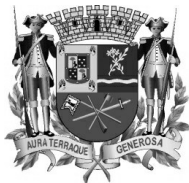
DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
-------	--



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto de Castro Morais

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

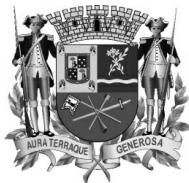
Nome: Gustavo Zorzetto Neri

Cargo: Chefe de Seção de Contratos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

ANEXO XI – MODELO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

Pregão nº 5/2026

Objeto: Prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de *outsourcing*, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão e digitalização, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel e grampos) e disponibilização de sistema de gerenciamento do ambiente de impressão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O licitante abaixo identificado declara, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, que realizou vistoria no local de execução dos serviços, com vistas à participação no processo licitatório em epígrafe.

Declara, ainda, que tomou pleno conhecimento das condições locais para a execução dos serviços, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer circunstâncias que possam influenciar na execução do objeto.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável legal da empresa:

Representante que realizou a vistoria:

CPF do representante que realizou a vistoria:

.....
Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São José dos Campos

.....
Representante do Licitante



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8060/2026 – Pregão Presencial nº 5/2026

ANEXO XII – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

Pregão nº 5/2026

Objeto: Prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de *outsourcing*, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão e digitalização, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel e grampos) e disponibilização de sistema de gerenciamento do ambiente de impressão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Atesto, para os devidos fins, que detenho pleno conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, mesmo tendo optado por não exercer o direito de vistoria previsto no art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro, ainda, estar ciente de que não serão admitidos pedidos de alteração contratual, inclusive para acréscimo de valor ou reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentados em fatos preexistentes que poderiam ter sido conhecidos e considerados por ocasião da vistoria do local.

Responsável legal da empresa:

RG:

CPF:

Razão Social:

CNPJ:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

